

INFRA S.A.
ASSEMBLEIA GERAL
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA
PRESIDÊNCIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

TERMO DE REFERÊNCIA - CONTRAT. DIRETAS - INFRASA Nº 9/2026/SUADM-INFRASA/DIRAF-INFRASA/PRESI-INFRASA/DIREX-INFRASA/CONSAD-INFRASA/AG-INFRASA

Brasília, 28 de agosto de 2026.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto da presente contratação é a prestação de serviço especializado de movimentação controlada, moving, do Data Center institucional da INFRA S.A., no contexto da mudança da sede administrativa, compreendendo levantamento técnico prévio, documentação técnica do ambiente de origem, identificação física dos ativos, desinstalação controlada, acondicionamento, transporte especializado, reinstalação física dos equipamentos, recomposição de cabeamento, energização controlada, comissionamento, testes operacionais, elaboração da documentação técnica do ambiente de destino e entrega de inventário reconciliado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT/CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Serviço especializado de movimentação controlada, moving, do Data Center institucional da INFRA S.A., abrangendo levantamento técnico prévio; documentação técnica do ambiente de origem; identificação e etiquetagem dos ativos, cabos e conexões; desinstalação controlada; acondicionamento e embalagem adequada, inclusive proteção contra descarga eletrostática, quando aplicável; transporte especializado; reinstalação física dos equipamentos no ambiente de destino; recomposição, organização e identificação do cabeamento; energização controlada; comissionamento; testes operacionais mínimos; elaboração da documentação técnica do ambiente de destino; e entrega de inventário reconciliado.	26980	Serviço	1

1.2. Natureza do objeto

1.2.1. O objeto caracteriza-se como serviço especializado, não continuado, de natureza predominantemente operacional e técnica, voltado à migração física e tecnicamente controlada de infraestrutura crítica de TIC, sem dedicação exclusiva de mão de obra e sem fornecimento principal de bens permanentes pela contratada.

1.3. Delimitação do objeto

1.3.1. A presente contratação **não contempla** serviços de colocation, hospedagem externa de Data Center, contratação de links de telecomunicação, substituição integral da infraestrutura tecnológica existente, fornecimento de novos servidores, storages, switches, nobreaks ou demais ativos permanentes, salvo materiais, insumos, embalagens, ferramentas e recursos necessários à execução do próprio serviço de moving.

1.4. Quantidade contratada

1.4.1. A quantidade contratada corresponde a **01 serviço**, considerando a natureza integrada e indivisível do moving do Data Center, cuja execução envolve etapas interdependentes de planejamento, desmontagem, acondicionamento, transporte, reinstalação, energização, comissionamento, testes e documentação final.

1.5. Demanda estimada e base de dimensionamento

1.5.1. O dimensionamento do objeto considera o universo técnico e patrimonial identificado na fase de planejamento, compreendendo ativos de TIC instalados no ambiente principal do Data Center e em estruturas associadas, incluindo racks operacionais, servidores, storages, switches, firewalls, nobreaks, controladoras, bibliotecas de fita, elementos de cabeamento e demais componentes necessários à operação do ambiente.

1.6. Enquadramento como atividade acessória

1.6.1. Os serviços enquadram-se como atividades materiais, acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência da INFRA S.A., não inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo respectivo plano de cargos, nos termos aplicáveis às contratações de serviços pela Administração.

1.7. Ausência de vínculo empregatício

1.7.1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados, prepostos ou colaboradores da contratada e a INFRA S.A., vedando-se qualquer relação que caracterize pessoalidade, subordinação direta ou ingerência da contratante na gestão interna da contratada.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição da Necessidade da Contratação:

2.1.1. A necessidade da presente contratação encontra-se no item 1 do "Estudo Técnico Preliminar - ETP - INFRASA 25 (11735103)", anexo deste Termo de Referência.

2.2. Parcelamento da Contratação

2.2.1. As justificativas para o não parcelamento encontram-se no item 7 do "Estudo Técnico Preliminar - ETP - INFRASA 25 (11735103)", anexo deste Termo de Referência.

2.3. Demonstrativos dos Resultados da Contratação

2.3.1. Os resultados pretendidos com a presente contratação encontram-se no item 8 do "Estudo Técnico Preliminar - ETP - INFRASA 25 (11735103)", anexo deste Termo de Referência.

2.4. Posicionamento conclusivo da adequação da contratação

2.4.1. O posicionamento conclusivo da viabilidade da presente contratação encontra-se no item 12 do "Estudo Técnico Preliminar - ETP - INFRASA 25 (11735103)", anexo deste Termo de Referência.

2.5. Fundamentação Jurídica

2.5.1. Legislação Aplicável às Contratações

- 2.5.1.1. Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 - Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública e da sociedade de economia mista, estabelecendo normas para licitações e contratos, especialmente quanto ao planejamento, seleção de fornecedores e gestão contratual;
- 2.5.1.2. Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC da INFRA S.A. - Norma interna que disciplina os procedimentos licitatórios e contratuais, incluindo diretrizes para elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência;
- 2.5.1.3. Norma Interna de Licitações e Contratações Diretas no âmbito da INFRA S.A. - Norma interna que estabelece os procedimentos dos processos de contratação de despesa precedidas de licitação ou diretas no âmbito da Infra S.A.
- 2.5.1.4. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, no que couber;
- 2.5.1.5. Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 - Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública;

2.5.2. Legislação Civil, Trabalhista e Geral

- a) Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil) - Aplicável subsidiariamente à execução contratual, especialmente no que se refere à responsabilidade civil, obrigações e reparação de danos;
- b) Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CLT) - Aplicável às relações de trabalho mantidas pela contratada, sem vínculo com a Administração;
- c) Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) - Aplicável subsidiariamente quanto à qualidade, adequação e segurança dos serviços prestados.

2.5.3. Legislação Específica do Objeto (Transporte e Movimentação de Bens)

- a) Lei nº 11.442, de 5 de janeiro de 2007 - Dispõe sobre o transporte rodoviário de cargas por conta de terceiros e mediante remuneração;
- b) Atos normativos da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, relativos ao Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas - RNTR-C, em especial:
- (i) Resolução ANTT nº 6.068/2025 - Disciplina o Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas (RNTR-C), estabelecendo requisitos para inscrição, manutenção, regularidade cadastral e habilitação de transportadores que atuem no transporte rodoviário remunerado de cargas;
- (ii) Portaria ANTT nº 27, de 7 de agosto de 2025 - Detalha critérios operacionais e requisitos acessórios para manutenção do cadastro e exercício da atividade de transporte rodoviário de cargas;

2.5.4. Normas Regulatórias e Securitárias

- a) Resolução CNSP nº 472, de 25 de setembro de 2024 —Estabelece diretrizes gerais para os seguros obrigatórios no transporte rodoviário de cargas.

2.5.5. Normativos relacionados a TIC, segurança da informação e proteção de dados

- a) Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - Observada quando houver tratamento, acesso incidental ou exposição de dados pessoais no contexto da execução do objeto, inclusive em inventários, registros, documentos técnicos, credenciais, controles de acesso, etiquetas, relatórios, logs ou demais artefatos vinculados ao ambiente tecnológico;
- b) Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 - Marco Civil da Internet - Observada de forma subsidiária e no que couber, especialmente quanto aos princípios de proteção da privacidade, proteção dos dados pessoais, preservação da segurança e funcionalidade da rede e responsabilização dos agentes de acordo com suas atividades;
- c) Decreto nº 12.572, de 4 de agosto de 2025 - Institui a Política Nacional de Segurança da Informação e dispõe sobre a governança da segurança da informação no âmbito da administração pública federal, com finalidade de assegurar a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade da informação.
- d) Decreto nº 12.573, de 4 de agosto de 2025 - Estratégia Nacional de Cibersegurança, especialmente por tratar de ciberativos, ciber-riscos, ciberincidentes, tecnologia da informação, tecnologia operacional e segurança e resiliência de serviços essenciais e infraestruturas críticas.
- e) Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, que disciplina o processo de contratação de soluções de TIC pelos órgãos e entidades integrantes do SISP. Registra-se que a referida Instrução Normativa não se aplica ao objeto em exame, conforme enquadramento ratificado nos autos, pois a contratação não constitui solução de TIC, ainda que envolva a movimentação de equipamentos instalados em Data Center. O objeto consiste em serviço especializado de natureza predominantemente material, operacional e logística, regido pela Lei nº 13.303/2016, pelo RILC e pela NILCD da INFRA S.A.

2.6. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual - PCA 2026, ID nº 3780, UG 275075, código 157, incluída em 09/06/2025, classificada como custeio e nova contratação, sob responsabilidade da SUADM, vinculada ao Planejamento PLOA 2026 e à Ação 2000, com natureza 33903911, status ATIVA, descrição "Moving Data Center". O valor total estimado é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no item 6 do "Estudo Técnico Preliminar - ETP - INFRASA 25 (11735103)", anexo deste Termo de Referência.

4. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016, c/c o art. 89, § 1º, inciso II, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da INFRA S.A. - RILC, e com observância do art. 9º, § 3º, inciso II, e do art. 31 da Norma Interna de Licitações e Contratações Diretas - NILCD.

4.2. A hipótese de dispensa justifica-se porque o objeto consiste em prestação de serviço especializado de moving do Data Center institucional, classificado como serviço comum, não continuado, de execução pontual, sem caracterização como obra ou serviço de engenharia. O valor da proposta de menor preço considerada para a contratação é de R\$ 73.980,00, portanto inferior ao limite de R\$ 75.000,00 previsto no art. 89, § 1º, inciso II, do RILC, para outros serviços e compras, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.

4.3. O enquadramento também observa o art. 9º, § 3º, inciso II, da NILCD, segundo o qual, havendo viabilidade de competição e sendo o valor global da contratação inferior ao enquadrado no art. 89 do RILC, é caso de dispensa de licitação, devendo ser observado o rito previsto no art. 31 da NILCD.

4.4. Qualificação técnica:

4.4.1. Qualificação técnico-operacional

4.4.1.1. A futura contratada deverá comprovar capacidade técnico-operacional compatível com a execução integral do objeto, considerando a criticidade do serviço, a sensibilidade dos ativos envolvidos e a necessidade de preservar a integridade física, patrimonial e operacional do Data Center institucional da INFRA S.A.

4.4.1.2. A comprovação será realizada mediante apresentação de um ou mais **atestados ou declarações de capacidade técnica**, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da futura contratada, que demonstrem a execução satisfatória de serviços compatíveis, em características e complexidade, com a movimentação física e técnica de Data Center, sala segura, sala-cofre, ambiente crítico de TIC ou infraestrutura tecnológica equivalente.

4.4.2. Parcelas de maior relevância técnica

4.4.2.1. Os documentos apresentados deverão comprovar experiência anterior que contemple, isolada ou conjuntamente, as seguintes parcelas de maior relevância:

- a) movimentação física, migração ou reinstalação de ativos em Data Center, sala segura, sala técnica crítica ou ambiente equivalente de

TIC;

- b) desmontagem, desinstalação, retirada controlada ou reinstalação de equipamentos tecnológicos;
- c) acondicionamento, proteção, movimentação ou transporte de equipamentos sensíveis;
- d) instalação ou reinstalação de servidores, storages, switches, racks, nobreaks, equipamentos de rede ou ativos de criticidade equivalente;
- e) organização, recomposição, identificação, certificação ou documentação de cabeamento e conexões; e
- f) elaboração de inventário, mapeamento, documentação *as built*, relatório técnico, projeto executivo ou registro equivalente do ambiente executado.

4.4.2.2. Não será necessário que cada atestado contemple todas as atividades, desde que o conjunto da documentação demonstre capacidade suficiente para a execução das parcelas tecnicamente relevantes do objeto.

4.4.3. **Compatibilidade quantitativa mínima**

4.4.3.1. Para demonstrar compatibilidade mínima com o porte e a complexidade da contratação, será admitido atestado ou conjunto de atestados que comprove experiência envolvendo:

- a) pelo menos **5 servidores** físicos ou equipamentos de processamento equivalentes;
- b) pelo menos **2 switches** Ethernet, Fibre Channel ou equivalentes;
- c) pelo menos **1 equipamento de armazenamento, biblioteca de backup, appliance, nobreak ou ativo tecnológico de criticidade equivalente**;
- d) instalação, reinstalação, migração ou movimentação dos ativos; e
- e) identificação, mapeamento, documentação ou inventário do ambiente executado.

4.4.3.2. Os quantitativos representam apenas patamar mínimo de experiência e não exigem equivalência integral com o universo de ativos da INFRA S.A. A exigência foi definida de maneira proporcional, com o objetivo de aferir aptidão para executar serviço de complexidade tecnológica compatível, sem restringir indevidamente o universo de fornecedores.

4.4.4. **Serviços de natureza equivalente**

4.4.4.1. Serão aceitos documentos referentes a serviços de complexidade técnica e operacional equivalente ou superior, ainda que não empreguem expressamente a denominação “*moving* de Data Center”, desde que permitam identificar atividades compatíveis, como:

- a) implantação, migração ou reorganização de Data Center, sala segura ou infraestrutura crítica de TIC;
- b) movimentação, instalação ou reinstalação de racks e equipamentos tecnológicos;
- c) instalação ou migração de servidores, storages, switches, equipamentos de rede, sistemas de energia segura ou ativos equivalentes;
- d) mapeamento, instalação, recomposição ou certificação de cabeamento lógico e elétrico associado ao ambiente;
- e) elaboração de documentação técnica, projeto executivo, *as built*, inventário ou mapeamento do ambiente; e
- f) realização de testes, comissionamento ou validação técnica da infraestrutura instalada.

4.4.5. **Somatório de atestados**

4.4.5.1. Será permitido o somatório de atestados para comprovação das parcelas e dos quantitativos mínimos exigidos, desde que os documentos se refiram a serviços compatíveis e demonstrem, em conjunto, capacidade técnico-operacional suficiente para a execução do objeto.

4.4.5.2. Não será exigida a comprovação de execução simultânea dos quantitativos mínimos em um único contrato, por não se identificar justificativa técnica para restringir a experiência válida a uma única contratação anterior.

4.4.5.3. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) apresentado(s) deverá(ão) conter, preferencialmente:

- a) identificação da pessoa jurídica emitente;
- b) CNPJ da emitente;
- c) nome, cargo, telefone e e-mail do responsável pela emissão;
- d) identificação da empresa que executou os serviços;
- e) descrição objetiva dos serviços executados;
- f) local de execução;
- g) período ou data de execução;
- h) indicação, quando possível, dos principais equipamentos ou ambientes movimentados;
- i) manifestação quanto à execução satisfatória dos serviços.

4.4.6. **Legitimidade dos atestados**

4.4.6.1. A contratada deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, incluindo, quando solicitado pela INFRA S.A.:

- a) cópia do contrato ou instrumento que deu suporte à contratação atestada;
- b) nota fiscal, ordem de serviço, termo de recebimento ou documento equivalente;
- c) endereço atual da contratante emissora do atestado;
- d) local onde os serviços foram prestados;
- e) contato do responsável pela emissão do atestado;
- f) outros documentos idôneos que permitam verificar a autenticidade e a pertinência da experiência comprovada.

4.4.7. Não serão aceitos atestados emitidos pela própria contratada em seu favor, nem por empresa pertencente ao mesmo grupo econômico, quando não houver independência entre as pessoas jurídicas envolvidas.

4.4.8. Para esse fim, poderá ser considerada pertencente ao mesmo grupo econômico a empresa controlada, controladora, coligada ou que possua sócio, administrador ou representante comum com a contratada, salvo se houver documentação idônea capaz de demonstrar a efetiva independência da relação contratual e da execução do serviço atestado.

4.4.9. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da contratada, desde que fique demonstrada a pertinência da experiência com a pessoa jurídica participante da contratação e com suas atividades econômicas principal ou secundárias.

4.4.10. Os atestados deverão estar vinculados a atividades compatíveis com o objeto social da empresa, conforme contrato social, estatuto ou documento constitutivo vigente.

4.4.11. **Qualificação técnico-profissional**

4.4.11.1. Não será exigida, como condição autônoma de habilitação, comprovação de qualificação técnico-profissional ou indicação prévia de profissional específico, tendo em vista que o objeto foi caracterizado como serviço especializado, pontual e de natureza predominantemente operacional e técnica, sem enquadramento como obra ou serviço de engenharia.

4.4.11.2. Certidões de Acervo Técnico, Anotações de Responsabilidade Técnica e documentos emitidos pelos conselhos profissionais poderão ser apresentados como elementos complementares da capacidade técnico-operacional, especialmente quando vinculados a atestados emitidos em nome da empresa ou quando permitirem confirmar sua participação na execução dos serviços.

4.4.11.3. Essa dispensa não afasta a obrigação da contratada de alocar profissionais capacitados e em número suficiente para a execução segura do objeto, nem a obrigação de observar eventual responsabilidade técnica legalmente exigível para atividade específica efetivamente realizada.

4.5. **Habilitação Jurídica:**

- 4.5.1. Documento de Identificação contendo todos os dados dos responsáveis legais da pretensa contratada;
- 4.5.2. **No caso de empresário individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis na Junta Comercial da respectiva sede.
- 4.5.3. **No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal - SLU:** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente publicados e acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 4.5.4. **No caso de sociedade simples:** Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 4.5.5. **No caso de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP):** Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME/EPP, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC
- 4.5.6. **Procuração por instrumento público,** comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por diretor(es) com poderes estatutários para firmar compromisso.
- 4.5.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 4.6. **Habilitação Fiscal:**
- 4.6.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e
- 4.6.2. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União - CND.
- 4.7. **Indicação de marca ou modelo do produto:**
- 4.7.1. Na presente contratação não haverá indicação de marca ou modelo como requisito de contratação, tendo em vista que o objeto consiste na prestação de serviço especializado de moving do Data Center institucional, e não na aquisição de bens, equipamentos, softwares, hardwares, peças ou componentes permanentes.
- 4.8. **Exigência de amostra ou prova de conceito:**
- 4.8.1. Na presente contratação não será exigida amostra ou prova de conceito, tendo em vista que o objeto consiste em serviço especializado de execução pontual, voltado à migração física e tecnicamente controlada de ambiente crítico de TIC, não se tratando de aquisição de produto padronizável, software, equipamento, solução tecnológica nova ou bem material cuja conformidade dependa de demonstração prévia por amostra.
- 4.9. **Vistoria:**
- 4.9.1. Para a presente contratação, a **vistoria técnica não será obrigatória**, considerando que se trata de contratação direta por dispensa em razão do valor e que a proposta de preços já foi formulada com base nas informações técnicas disponibilizadas pela INFRA S.A., no ETP, na solicitação de orçamento, nos inventários, no escopo mínimo do serviço e nas premissas operacionais de execução.
- 4.9.2. Sem prejuízo disso, a INFRA S.A. poderá facultar à contratada, antes do início da execução, a realização de **vistoria técnica complementar** nos ambientes de origem e de destino, com finalidade exclusivamente operacional, voltada à confirmação das condições de acesso, circulação, rotas internas, elevadores, doca, restrições prediais, pontos de carga e descarga, layout, condições logísticas e demais aspectos necessários ao planejamento executivo do moving.
- 4.9.3. A ausência de vistoria prévia não poderá ser utilizada pela contratada como fundamento para alegar desconhecimento das condições de execução, pleitear alteração de preço, prorrogação injustificada de prazo ou afastamento de responsabilidade pela execução do objeto, uma vez que a contratada deverá declarar conhecimento suficiente das informações disponibilizadas pela INFRA S.A. e assumir a responsabilidade pela adequada formulação de sua proposta e execução do serviço.
- 4.9.4. Caso a contratada considere necessária a realização de vistoria antes da execução, deverá solicitar formalmente à INFRA S.A. o agendamento da visita técnica, indicando os profissionais que participarão, seus dados de identificação e a finalidade da visita. A realização da vistoria dependerá de autorização da INFRA S.A., observadas as regras internas de segurança institucional, segurança da informação, controle de acesso e disponibilidade das áreas responsáveis.
- 4.9.5. A vistoria, quando realizada, deverá observar as seguintes condições mínimas:
- a) ser previamente agendada com a área responsável da INFRA S.A.;
 - b) ocorrer mediante acompanhamento de representante indicado pela contratante;
 - c) restringir-se aos ambientes e informações necessários à execução do objeto;
 - d) observar as regras de segurança institucional, sigilo e proteção das informações;
 - e) não autorizar intervenção, manuseio, desligamento, desconexão ou alteração de qualquer ativo sem autorização expressa da INFRA S.A.;
 - f) ser registrada por meio de relatório, ata, checklist ou outro documento equivalente, quando solicitado pela fiscalização.
- 4.9.6. Em substituição à vistoria, ou caso esta não seja realizada por opção da contratada, deverá ser apresentada **declaração formal de conhecimento das condições de execução**, na qual a contratada reconheça que recebeu e analisou as informações necessárias à prestação do serviço, estando ciente das características gerais do objeto, dos locais de execução, das condições logísticas conhecidas, da criticidade dos ativos, da necessidade de planejamento executivo, da janela de migração e das obrigações de documentação, testes, inventário reconciliado e suporte pós-execução.
- 4.9.7. A vistoria técnica complementar, se realizada, não alterará o escopo contratado nem implicará reabertura da formação de preços, salvo se a INFRA S.A., de forma expressa e fundamentada, reconhecer a existência de fato superveniente, imprevisível ou não informado previamente, capaz de impactar substancialmente as condições de execução.
- 4.9.8. Essa modelagem é compatível com a NILCD, que prevê a avaliação da necessidade de vistoria nos requisitos da contratação e admite que os participantes apresentem declaração de conhecimento das condições locais de execução. No caso concreto, a vistoria obrigatória não se mostra necessária, pois poderia criar ônus procedimental desproporcional em contratação direta de valor reduzido, sendo suficiente a possibilidade de vistoria facultativa ou declaração formal de conhecimento das condições de execução.
- 4.9.9. Dessa forma, para fins deste Termo de Referência, fica estabelecido que a vistoria será **facultativa e complementar**, podendo ser realizada na etapa preparatória da execução ou substituída por declaração formal da contratada, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela execução adequada do serviço de moving do Data Center institucional.
- 4.10. **Certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação**
- 4.10.1. Na presente contratação, não será exigida certificação de qualidade de produto ou de processo de fabricação, tendo em vista que o objeto não envolve aquisição de bens, equipamentos, softwares, hardwares, componentes industrializados ou produtos fabricados pela contratada, mas sim a prestação de serviço especializado de moving do Data Center institucional.
- 4.11. **Subcontratação**
- 4.11.1. Não será admitida a subcontratação do **núcleo técnico e operacional do objeto contratual**, tendo em vista a natureza crítica do serviço, a sensibilidade dos ativos envolvidos e a necessidade de assegurar unidade de comando técnico, centralização da execução, cadeia de custódia controlada, rastreabilidade e responsabilização integral da contratada principal por todos os atos praticados no curso do moving do Data Center institucional.
- 4.11.2. Incluem-se no núcleo técnico e operacional, vedado à subcontratação, as atividades de levantamento técnico prévio, planejamento executivo, documentação técnica do ambiente de origem, identificação e etiquetagem dos ativos, desmontagem controlada, acondicionamento, movimentação interna, reinstalação física, recomposição de cabeamento, energização controlada, comissionamento, testes operacionais, elaboração da documentação técnica final, inventário reconciliado, suporte pós-execução e saneamento de pendências imputáveis à execução.
- 4.11.3. Excepcionalmente, poderá ser admitida a **subcontratação exclusiva da etapa de transporte especializado**, limitada a até **25% do valor do objeto**, desde que previamente autorizada pela INFRA S.A. e condicionada à comprovação, pela contratada principal, da regularidade jurídica, operacional, cadastral e securitária do subcontratado. Essa possibilidade restringe-se ao transporte rodoviário especializado dos ativos entre os ambientes de origem e destino, não alcançando as demais atividades técnicas do moving.
- 4.11.4. A admissão excepcional da subcontratação do transporte especializado justifica-se porque essa etapa possui natureza logística destacável e acessória

em relação ao serviço global de moving, sem representar o núcleo metodológico da contratação. O ETP demonstrou que o objeto deve permanecer como solução integrada e indivisível, sendo o transporte apenas uma das fases encadeadas da migração física, técnica e documental do Data Center.

4.11.5. O limite de **25%** foi definido como teto prudencial e proporcional, de modo a permitir flexibilidade logística sem descaracterizar a centralização da responsabilidade na contratada principal. O percentual evita que parcela substancial do objeto seja transferida a terceiro e preserva a execução direta das atividades de maior criticidade técnica, como planejamento, desmontagem, reinstalação, cabeamento, energização, testes e documentação.

4.11.6. A eventual subcontratação do transporte especializado deverá observar, quando aplicável, a legislação e a regulamentação pertinentes ao transporte rodoviário remunerado de cargas, inclusive quanto à regularidade perante os registros competentes, à habilitação operacional e à cobertura securitária exigível para a operação. O RILC admite que o Termo de Referência discipline a subcontratação, indicando as parcelas ou serviços passíveis de subcontratação, e a NILCD exige que essa possibilidade seja identificada nos requisitos da contratação, quando admitida.

4.11.7. A subcontratação, quando autorizada, não afastará, reduzirá nem compartilhará com a INFRA S.A. a responsabilidade integral da contratada principal pela execução do objeto, pela integridade dos ativos, pela custódia operacional, pela regularidade da movimentação, pelo cumprimento dos prazos, pela documentação da execução e pelo saneamento de falhas, danos ou desconformidades imputáveis ao moving.

4.12. **Sub-rogação, cessão e transferência do objeto**

4.12.1. Não será admitida a sub-rogação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto ou da posição contratual da futura contratada a terceiros, considerando a natureza integrada e indivisível do serviço e a necessidade de manutenção da responsabilidade integral da contratada pela execução.

4.12.2. A vedação não se confunde com a subcontratação excepcional da etapa de transporte especializado, quando previamente autorizada pela INFRA S.A. e observadas as condições previstas neste Termo de Referência, hipótese que não produzirá transferência da posição contratual nem afastará a responsabilidade integral da contratada principal.

4.12.3. As operações de fusão, cisão ou incorporação serão tratadas conforme a disciplina específica do Termo de Referência e do instrumento contratual, condicionadas à manutenção das condições de habilitação e qualificação, à inexistência de prejuízo à execução e à anuência expressa da INFRA S.A.

5. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

5.1. O valor total da presente contratação é de R\$ 73.980,00 (setenta e três mil novecentos e oitenta reais), correspondente à proposta comercial de menor valor recebida no processo, apresentada para a execução de 01 (um) serviço especializado de moving do Data Center institucional da INFRA S.A.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço especializado de movimentação controlada, moving, do Data Center institucional da INFRA S.A., compreendendo levantamento técnico prévio, documentação técnica do ambiente de origem, identificação física dos ativos, desinstalação controlada, acondicionamento, transporte especializado, reinstalação física, recomposição de cabeamento, energização controlada, comissionamento, testes operacionais mínimos, documentação técnica final do ambiente de destino e inventário reconciliado.	Serviço	1	R\$ 73.980,00	R\$ 73.980,00

6. **DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Funcional Programática: 26.122.0032.2000.0001 - Administração da Unidade

Natureza da Despesa: 33.90.39.11

Fonte de Recursos: 1050

6.2. A despesa objeto dos autos guarda compatibilidade com o Plano Plurianual - PPA 2024/2027, Lei nº 14.802/2024, publicada no Diário Oficial da União de 10/01/2024; com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - (LDO/2026); Lei nº 15.321/2025, publicada no Diário Oficial da União de 31/12/2025 e Lei nº 15.346, publicada no Diário Oficial da União de 14/01/2026 (LOA/2026).

7. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1. **Regime de execução**

7.1.1. O regime de execução da presente contratação será a **empreitada por preço global**, pois se trata de contratação por preço certo e total, compreendendo todas as etapas necessárias à entrega do objeto, conforme condições, requisitos, prazos e entregáveis definidos neste Termo de Referência e seus anexos.

7.2. **Prazo de vigência do contrato**

7.2.1. O contrato terá vigência de 05 (CINCO) meses, contados a partir da data de sua assinatura, período suficiente para a execução integral do objeto contratado.

7.2.2. A vigência contratual poderá ser excepcionalmente prorrogada, desde que devidamente justificada, nos termos da legislação aplicável, restrita ao tempo necessário à conclusão do escopo contratual, nas hipóteses de atraso não imputável à contratada, alterações devidamente formalizadas ou superveniência de fatos que impactem o cronograma originalmente previsto.

7.3. **Prazo de execução do contrato**

7.3.1. O prazo máximo para execução do objeto será de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela INFRA S.A., período no qual deverão ser concluídas todas as atividades necessárias à entrega do serviço.

7.3.2. A emissão da Ordem de Serviço ficará condicionada à disponibilização do imóvel de destino e à confirmação, pelas áreas competentes da INFRA S.A., das condições necessárias à execução segura do objeto, especialmente quanto à prontidão física, elétrica, climática, logística e de acesso do ambiente, à consolidação do inventário de referência, à definição das responsabilidades internas e à validação do planejamento executivo da contratada.

7.3.3. A confirmação poderá ser formalizada em ata, checklist de prontidão, relatório técnico, despacho ou documento equivalente. A existência de pendência capaz de comprometer a integridade dos ativos, a reinstalação, a energização, o comissionamento ou os testes impedirá a emissão da Ordem de Serviço até seu saneamento.

7.3.4. Eventual necessidade de ajuste no prazo de execução deverá ser previamente justificada e formalizada, mediante avaliação da Administração, observado o interesse público e a manutenção das condições contratuais originalmente estabelecidas.

7.4. **Rotinas, etapas de execução e cronograma de execução**

7.4.1. **Dinâmica geral da execução**

7.4.1.1. A execução do objeto será realizada mediante **Ordem de Serviço emitida pela INFRA S.A., em execução única**, sob regime de **empreitada por preço global**, devendo a contratada entregar integralmente o serviço especializado de *moving* do Data Center institucional, abrangendo planejamento operacional, levantamento técnico, documentação, identificação dos ativos, desmontagem controlada, acondicionamento, transporte especializado, reinstalação, recomposição de cabeamento, energização controlada, comissionamento, testes operacionais mínimos, documentação final e inventário reconciliado.

7.4.1.2. A execução deverá observar a estratégia consolidada no ETP de **evento único programado**, no formato **big bang**, sem fracionamento em ondas autônomas, mantendo-se a unidade de comando técnico, a rastreabilidade da execução, a cadeia de custódia dos ativos e a centralização da responsabilidade na contratada principal.

7.4.1.3. O prazo máximo de execução será de **05 (cinco) dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Serviço, sem prejuízo de reunião prévia de alinhamento operacional, se necessária, para validação final das condições de execução, interfaces com as áreas internas, janela de migração, acessos, ambiente de destino e responsabilidades das partes.

7.4.2. **Etapas mínimas da execução**

7.4.2.1. A execução do objeto deverá observar, no mínimo, as seguintes etapas:

I - Reunião inicial e validação operacional

Após a assinatura do contrato e antes da emissão da Ordem de Serviço, será realizada, quando necessária, reunião inicial entre a INFRA S.A. e a contratada, destinada ao alinhamento operacional, à confirmação dos responsáveis, à validação do planejamento executivo e à verificação das condições necessárias à emissão da Ordem de Serviço.

II - Planejamento executivo do moving

A contratada deverá apresentar planejamento executivo simplificado da migração, contendo, no mínimo:

- a) equipe responsável pela execução;
- b) sequência de atividades;
- c) cronograma operacional;
- d) metodologia de identificação, desmontagem, acondicionamento, transporte e reinstalação;
- e) recursos materiais e logísticos a serem utilizados;
- f) procedimentos de proteção dos ativos;
- g) pontos de controle e validação;
- h) responsáveis por comunicação com a fiscalização;
- i) eventuais riscos operacionais identificados e medidas preventivas.

III - Levantamento técnico e documentação prévia do ambiente de origem

A contratada deverá realizar levantamento técnico prévio do ambiente de origem, com registro da disposição física dos ativos, ocupação de racks, conexões, cabeamento abrangido, identificação de ativos e demais elementos necessários à desmontagem e reinstalação. Essa etapa deverá subsidiar a documentação técnica prévia do ambiente de origem, inclusive com registros fotográficos, quando cabíveis, e demais evidências necessárias à rastreabilidade.

IV - Identificação e etiquetagem dos ativos, cabos e conexões

Antes da desmontagem, a contratada deverá identificar fisicamente os ativos, cabos, conexões, posições de rack e demais elementos abrangidos pelo escopo, utilizando padrão de etiquetagem e rastreabilidade compatível com a criticidade da operação.

V - Desmontagem controlada e acondicionamento

A desmontagem deverá ser realizada de forma ordenada, documentada e compatível com a preservação física e funcional dos equipamentos. Os ativos deverão ser acondicionados com materiais apropriados ao transporte de equipamentos sensíveis de TIC, inclusive proteção contra impactos, vibração e descarga eletrostática, quando aplicável.

VI - Movimentação interna e transporte especializado

A movimentação interna e o transporte entre origem e destino deverão ser realizados com recursos adequados ao peso, volume, sensibilidade e criticidade dos ativos. O transporte deverá observar as condições logísticas previamente informadas, as regras de acesso aos edifícios, os horários autorizados e a cobertura securitária pertinente.

VII - Reinstalação física no ambiente de destino

No ambiente de destino, a contratada deverá realizar a reinstalação física dos equipamentos, observando o planejamento validado, a organização dos racks, a recomposição das conexões abrangidas, a identificação dos cabos e a preservação da organização física do ambiente.

VIII - Energização controlada, comissionamento e testes operacionais mínimos

A energização dos ativos será realizada de forma controlada, em articulação com a equipe técnica da INFRA S.A., observadas as condições elétricas do ambiente de destino. Em seguida, a contratada deverá realizar comissionamento e testes operacionais mínimos relacionados à conformidade física, conexão, energização e reinstalação dos ativos. A validação funcional dos sistemas e aplicações permanecerá sob responsabilidade da INFRA S.A., com apoio da contratada no saneamento de falhas imputáveis ao moving.

IX - Documentação final, inventário reconciliado e entrega técnica

Ao término da execução, a contratada deverá entregar a documentação técnica final do ambiente de destino, contendo, no mínimo, registros da configuração implantada, identificação dos ativos movimentados, posição final em racks, conexões abrangidas, ocorrências relevantes, pendências saneadas, evidências de testes e inventário reconciliado dos ativos efetivamente movimentados.

X - Recebimento provisório e definitivo

A INFRA S.A. avaliará os entregáveis, registros, testes, documentação e condições finais de execução para fins de recebimento provisório e definitivo, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência. O recebimento definitivo ficará condicionado ao saneamento das pendências identificadas e à entrega da documentação final exigida.

7.4.3. **Cronograma operacional de execução**

A execução dos serviços será iniciada com a **emissão da Ordem de Serviço** e deverá ser concluída no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, observada a seguinte dinâmica indicativa:

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO DE REFERÊNCIA
Etapa 0	Assinatura do contrato	Dia A
Etapa 1	Reunião inicial e alinhamento operacional, se necessária	Até A + 5 dias corridos
Etapa 2	Emissão da Ordem de Serviço pela INFRA S.A.	Dia B
Etapa 3	Planejamento executivo, levantamento técnico, documentação prévia, identificação e etiquetagem	B até B + 1 dia corrido
Etapa 4	Desmontagem controlada, acondicionamento e preparação para transporte	B + 1 até B + 2 dias corridos
Etapa 5	Movimentação interna e transporte especializado	Conforme janela definida pela INFRA S.A., dentro do prazo de execução

Etapa 6	Reinstalação física, recomposição de cabeamento e organização do ambiente de destino	B + 2 até B + 4 dias corridos
Etapa 7	Energização controlada, comissionamento e testes operacionais mínimos	B + 4 até B + 5 dias corridos
Etapa 8	Entrega da documentação final, inventário reconciliado e solicitação de recebimento provisório	Até B + 5 dias corridos

A tabela acima representa a sequência operacional mínima esperada, podendo ser ajustada pela INFRA S.A. e pela contratada, desde que respeitado o prazo máximo de execução de **05 (cinco) dias corridos**, a janelas autorizadas, as condições de segurança, a necessidade de continuidade operacional e a qualidade dos entregáveis.

7.4.4. Condições específicas da janela de execução

A execução deverá observar as janelas operacionais definidas pela INFRA S.A., especialmente quanto ao transporte, movimentação interna, desmontagem e reinstalação, considerando as condições prediais dos ambientes de origem e destino, a disponibilidade das equipes técnicas e a necessidade de reduzir riscos de indisponibilidade dos serviços institucionais.

Quando aplicável, deverão ser observadas as premissas consolidadas no ETP quanto ao transporte em período noturno e à execução das atividades de desmontagem e reinstalação em horário previamente autorizado pela INFRA S.A., sem prejuízo de ajustes justificados no planejamento executivo.

7.4.5. Entregáveis mínimos obrigatórios

A contratada deverá entregar, no mínimo:

- planejamento executivo da migração;
- documentação técnica prévia do ambiente de origem;
- registros de identificação e etiquetagem dos ativos, cabos e conexões;
- registros da desmontagem e acondicionamento;
- evidências do transporte especializado e da cadeia de custódia;
- documentação da reinstalação física no ambiente de destino;
- registros de recomposição de cabeamento;
- evidências de energização controlada;
- relatório de comissionamento;
- registros dos testes operacionais mínimos;
- documentação técnica final do ambiente de destino;
- inventário reconciliado dos ativos efetivamente movimentados;
- relatório de ocorrências, pendências e saneamentos realizados, quando houver.

7.4.6. Cronograma físico-financeiro

A execução seguirá o seguinte cronograma físico-financeiro, sem previsão de pagamento antecipado, observada a liquidação da despesa após o recebimento e ateste do objeto:

EVENTO	PRAZO DE ENTREGA	PERCENTUAL A SER PAGO
Assinatura do contrato	Dia A	0%
Reunião inicial e alinhamento operacional, se necessária	Até A + 5 dias corridos	0%
Emissão da Ordem de Serviço	Dia B	0%
Início da execução	Dia B	0%
Conclusão da execução operacional do moving	Até B + 5 dias corridos	0%
Entrega da documentação final e inventário reconciliado	Até B + 5 dias corridos	0%
Termo de Recebimento Provisório	Até 5 dias úteis após a entrega dos documentos finais	0%
Saneamento de pendências, se houver	Prazo definido pela fiscalização, conforme a natureza da pendência	0%
Termo de Recebimento Definitivo	Até 10 dias úteis após o recebimento provisório ou após o saneamento das pendências	100%
Pagamento	Em até 30 dias após apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada	100%

O pagamento será realizado em **parcela única**, após o recebimento definitivo do objeto, condicionado à entrega integral dos serviços, à apresentação da documentação exigida, ao saneamento de eventuais pendências e ao ateste pela fiscalização contratual.

7.4.7. Ajustes no cronograma

Eventual necessidade de alteração do cronograma deverá ser formalmente justificada pela contratada e previamente aprovada pela INFRA S.A., somente sendo admitida quando decorrente de fato superveniente, restrição operacional não imputável à contratada, alteração formal de escopo, indisponibilidade do ambiente por responsabilidade da contratante ou outra circunstância devidamente reconhecida pela Administração.

A alteração de cronograma não poderá resultar em ampliação indevida do objeto, pagamento antecipado, afastamento de responsabilidade da contratada ou prejuízo à rastreabilidade da execução.

7.5. Tecnologia, metodologia e procedimentos

7.5.1. Diretriz metodológica geral

7.5.1.1. A execução do objeto deverá observar metodologia compatível com a natureza crítica do moving do Data Center institucional, compreendendo procedimentos técnicos, logísticos e documentais capazes de assegurar a integridade física dos ativos, a rastreabilidade da movimentação, a organização da reinstalação no ambiente de destino, a preservação da cadeia de custódia e a adequada produção das evidências necessárias ao recebimento do objeto. O ETP caracteriza o serviço como operação especializada, integrada e não equiparável a simples transporte de equipamentos, envolvendo levantamento técnico, inventário, documentação, desmontagem, acondicionamento, transporte, reinstalação, energização, comissionamento, testes e inventário reconciliado.

7.5.2. Procedimentos de planejamento e controle

7.5.2.1. Antes do início da execução, a contratada deverá submeter à INFRA S.A. planejamento executivo do moving, contendo a sequência das atividades, metodologia de execução, equipe envolvida, recursos logísticos, materiais de proteção, critérios de identificação, pontos de controle, canais de comunicação e medidas preventivas para mitigação de riscos operacionais.

7.5.2.2. O planejamento deverá considerar a execução em evento único programado, no formato big bang, sem fracionamento em ondas autônomas, conforme premissa consolidada no ETP. A metodologia deverá permitir que as atividades preparatórias anteriores e as validações posteriores sejam conduzidas de forma coordenada, sem descaracterizar a execução integrada do objeto.

7.5.3. **Tecnologias, ferramentas e recursos operacionais**

7.5.3.1. A contratada deverá empregar tecnologias, ferramentas, materiais e recursos compatíveis com a movimentação de equipamentos sensíveis de TIC, incluindo, quando aplicável:

- a) materiais de embalagem e proteção física adequados ao transporte de ativos tecnológicos;
- b) proteção contra descarga eletrostática, quando cabível;
- c) caixas, cases, mantas, espumas, lacres, cintas, etiquetas e demais insumos de acondicionamento;
- d) dispositivos de movimentação compatíveis com peso, volume e sensibilidade dos equipamentos;
- e) instrumentos de identificação e rastreabilidade;
- f) ferramentas adequadas à retirada, fixação, organização e reinstalação dos ativos;
- g) recursos de registro documental e fotográfico;
- h) meios logísticos e veículos apropriados ao transporte especializado.

7.5.3.2. A utilização desses recursos deverá observar boas práticas de manuseio, segurança operacional, preservação patrimonial e proteção dos ativos, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela adequação dos meios empregados.

7.5.4. **Procedimentos de identificação e rastreabilidade**

7.5.4.1. A contratada deverá adotar procedimento de identificação física e rastreabilidade dos ativos abrangidos pelo escopo, de modo a permitir a correspondência entre a situação encontrada no ambiente de origem, a movimentação realizada e a posição final implantada no ambiente de destino.

7.5.4.2. A identificação deverá abranger, sempre que aplicável:

- a) equipamento;
- b) rack de origem;
- c) posição no rack de origem;
- d) rack de destino;
- e) posição no rack de destino;
- f) cabos e conexões abrangidos;
- g) portas associadas;
- h) número de patrimônio, quando identificado;
- i) marca, modelo e número de série, quando disponíveis;
- j) eventuais observações operacionais relevantes.

7.5.4.3. Essa metodologia deverá subsidiar a elaboração do inventário reconciliado, documento que demonstrará a correspondência entre o inventário disponível, a situação verificada em campo e a configuração final implantada.

7.5.5. **Procedimentos de desmontagem e acondicionamento**

7.5.5.1. A desmontagem deverá ser executada de forma técnica, ordenada e documentada, vedada a retirada desorganizada de ativos, cabos ou componentes que comprometa a rastreabilidade do ambiente. A contratada deverá registrar as condições dos equipamentos antes da retirada e adotar medidas necessárias à preservação da integridade física dos ativos.

7.5.5.2. O acondicionamento deverá ser compatível com equipamentos sensíveis de TIC, incluindo proteção contra impactos, vibração, atrito, poeira, umidade, descarga eletrostática e demais riscos previsíveis durante movimentação interna, carga, transporte, descarga e reinstalação.

7.5.6. **Procedimentos de transporte especializado**

7.5.6.1. O transporte deverá ser realizado por meio de recursos adequados à criticidade e ao valor patrimonial dos ativos, observadas as condições de segurança, controle de acesso, carga, descarga e cadeia de custódia.

7.5.6.2. Caso haja subcontratação excepcional da etapa de transporte especializado, esta deverá observar os limites, condições e autorizações previstos neste Termo de Referência, permanecendo a contratada principal integralmente responsável pela execução do objeto, pelos atos do subcontratado e pela integridade dos equipamentos movimentados. O ETP admite apenas subcontratação excepcional do transporte, preservando o núcleo técnico e operacional sob responsabilidade direta da contratada principal.

7.5.7. **Procedimentos de reinstalação e recomposição do ambiente**

7.5.7.1. A reinstalação física deverá observar o planejamento validado, o layout definido pela INFRA S.A. e as condições de prontidão do ambiente de destino. A contratada deverá posicionar, fixar e organizar os ativos nos racks de destino, recompor as conexões abrangidas pelo escopo e manter identificação coerente com a documentação produzida.

7.5.7.2. A recomposição de cabeamento deverá priorizar organização, identificação, segregação adequada, rastreabilidade e conformidade com o arranjo físico aprovado. Eventuais divergências identificadas durante a reinstalação deverão ser comunicadas imediatamente à fiscalização, com registro em relatório de ocorrências.

7.5.7.3. **Substituição pontual de cabos durante a recomposição e religamento**

7.5.7.3.1. Durante a reinstalação física, a recomposição de cabeamento e o religamento dos ativos no ambiente de destino, a contratada deverá identificar e comunicar à fiscalização eventuais cabos, cordões, patch cords, conectores ou elementos acessórios de conexão que estejam danificados, incompatíveis, sem condições mínimas de uso, sem identificação segura ou que inviabilizem o adequado religamento dos equipamentos abrangidos pelo escopo.

7.5.7.3.2. Quando a substituição for necessária para viabilizar o religamento, a organização, a identificação e a entrega funcional mínima do ambiente migrado, caberá à contratada providenciar, às suas expensas, a substituição pontual dos cabos e acessórios afetados, desde que se trate de item acessório, ordinário e diretamente relacionado à execução do moving, sem caracterizar ampliação do objeto, fornecimento de nova infraestrutura, expansão de capacidade, implantação de cabeamento estruturado novo ou substituição generalizada do parque de cabos da INFRA S.A.

7.5.7.3.3. A substituição deverá ser previamente comunicada à fiscalização, documentada no relatório de execução e refletida na documentação técnica final e no inventário reconciliado, com indicação do ativo ou conexão afetada, motivo da substituição, tipo de cabo ou acessório substituído e localização final da conexão.

7.5.8. **Procedimentos de energização, comissionamento e testes**

7.5.8.1. A energização dos ativos deverá ocorrer de forma controlada, supervisionada e articulada com a equipe técnica da INFRA S.A., observadas as condições elétricas do ambiente de destino e as autorizações internas necessárias.

7.5.8.2. Após a reinstalação, a contratada deverá realizar comissionamento e testes operacionais mínimos, destinados a verificar, no que couber:

- a) conformidade física da reinstalação;
- b) posicionamento dos ativos;
- c) integridade aparente dos equipamentos;
- d) organização e identificação dos cabos;
- e) reconexões abrangidas pelo escopo;
- f) energização dos ativos;
- g) ausência de desconformidades diretamente imputáveis ao moving; e
- h) registro de ocorrências e pendências.

7.5.8.3. A validação funcional de sistemas, aplicações e serviços corporativos permanecerá sob responsabilidade da INFRA S.A., cabendo à contratada apoiar o saneamento de falhas ou pendências que sejam diretamente atribuíveis à desmontagem, movimentação, reinstalação, cabeamento, energização ou execução do moving.

7.5.9. **Procedimentos documentais e evidências**

7.5.9.1. A contratada deverá produzir documentação técnica suficiente para demonstrar a execução do objeto e permitir sua fiscalização, aceite e utilização posterior pela INFRA S.A. A documentação deverá incluir, no mínimo:

- a) planejamento executivo da migração;
- b) documentação técnica do ambiente de origem;
- c) registros de identificação e etiquetagem;
- d) registros fotográficos, quando cabíveis;
- e) relatório de desmontagem e acondicionamento;
- f) registro da movimentação e transporte;
- g) documentação da reinstalação no destino;
- h) relatório de comissionamento;
- i) evidências dos testes operacionais mínimos;
- j) inventário reconciliado;
- k) relatório de ocorrências, pendências e saneamentos;
- l) documentação técnica final do ambiente de destino.

7.5.10. **Segurança da informação, sigilo e controle de acesso**

7.5.10.1. A contratada deverá observar regras de segurança da informação, sigilo, confidencialidade e controle de acesso durante toda a execução contratual. Os profissionais envolvidos deverão restringir-se às áreas, informações e ativos estritamente necessários à execução do objeto, sendo vedada a cópia, registro, divulgação, compartilhamento ou uso indevido de informações técnicas, imagens, configurações, identificadores, etiquetas, endereçamentos, credenciais ou quaisquer dados acessados incidentalmente durante a execução.

7.5.10.2. A contratada deverá orientar seus empregados, prepostos e eventual subcontratado autorizado quanto às obrigações de sigilo e segurança, permanecendo responsável por qualquer violação praticada por sua equipe ou por terceiros sob sua responsabilidade. O ETP indica expressamente a necessidade de requisitos de segurança da informação, proteção de dados, gestão documental e gestão de riscos.

7.5.11. **Procedimentos de comunicação e governança operacional**

7.5.11.1. Durante a execução, a contratada deverá manter comunicação formal e tempestiva com a fiscalização da INFRA S.A., inclusive para:

- a) confirmar início e término de etapas críticas;
- b) registrar impedimentos ou restrições;
- c) comunicar não conformidades;
- d) solicitar validações necessárias;
- e) reportar ocorrências durante desmontagem, transporte ou reinstalação;
- f) registrar pendências;
- g) apresentar evidências de conclusão das etapas; e
- h) solicitar recebimento provisório.

7.5.11.2. As comunicações relevantes deverão ser registradas por e-mail, ata, relatório, checklist, termo ou outro meio admitido pela fiscalização, de modo a assegurar rastreabilidade da execução.

7.5.12. **Procedimentos de saneamento de não conformidades**

7.5.12.1. Eventuais não conformidades identificadas durante ou após a execução deverão ser registradas pela contratada e/ou pela fiscalização, com indicação da natureza da ocorrência, ativo ou etapa relacionada, impacto estimado, providência corretiva e responsável pelo saneamento.

7.5.12.2. A contratada deverá corrigir, às suas expensas, falhas, vícios ou desconformidades decorrentes de sua atuação, especialmente aquelas relacionadas a identificação, acondicionamento, transporte, reinstalação, cabeamento, energização, documentação, inventário reconciliado ou testes operacionais mínimos.

7.5.13. **Observância aos normativos internos**

7.5.13.1. A metodologia e os procedimentos de execução deverão observar o ETP, este Termo de Referência, o instrumento contratual, as normas internas da INFRA S.A., as regras de segurança institucional, os procedimentos de acesso aos ambientes e as orientações da fiscalização contratual.

7.6. **Locais de execução**

7.6.1. A Contratada deverá realizar a prestação dos serviços nos ambientes de origem e de destino vinculados à migração física e tecnicamente controlada do Data Center institucional da INFRA S.A., conforme endereços indicados na tabela abaixo:

LOCALIDADE/UF	ENDEREÇO	FINALIDADE
Brasília/DF	SAUS, Quadra 01, Bloco G, Lotes 3 e 5, Asa Sul, CEP 70.070-010	Ambiente de origem dos ativos do Data Center institucional
Brasília/DF	SAUN, Quadra 05, Lote A, Edifício Lotus Tower, Asa Norte, CEP 70040-912	Ambiente de destino dos ativos do Data Center institucional

7.6.2. A execução abrangerá as atividades necessárias à retirada, movimentação, transporte, reinstalação e entrega técnica dos ativos abrangidos pelo

escopo, incluindo os ambientes principais do Data Center, racks operacionais, eventuais salas técnicas associadas e demais locais previamente indicados pela INFRA S.A. no planejamento executivo da migração.

7.6.3. No local de origem, deverá ser considerada a disponibilização de **4 elevadores** para apoio à movimentação interna dos equipamentos. No local de destino, deverá ser considerada a disponibilização de **1 doca**, com capacidade de suporte de até **2,5 toneladas**, sem prejuízo da validação dessas condições no planejamento executivo e/ou em vistoria técnica complementar, quando realizada.

7.6.4. As atividades de desmontagem, preparação, movimentação interna, carga, descarga, reinstalação e validação deverão ocorrer nos horários previamente autorizados pela INFRA S.A., observadas as restrições prediais, operacionais, de segurança institucional e de funcionamento dos edifícios envolvidos.

7.6.5. Para fins de planejamento, deverá ser considerada a seguinte premissa operacional:

- a) o **transporte dos equipamentos** deverá ocorrer preferencialmente em período noturno, entre **20h e 7h**, ou em outro horário expressamente autorizado pela INFRA S.A.;
- b) as atividades de **desmontagem, montagem, reinstalação, recomposição de cabeamento, energização, comissionamento e testes** deverão ocorrer em horário previamente alinhado com a fiscalização, podendo ser realizadas em horário comercial ou em janela especial definida pela INFRA S.A.;
- c) qualquer atividade fora dos horários previamente autorizados deverá ser formalmente acordada com o gestor ou fiscal do instrumento contratual. O ETP prevê transporte em período noturno e desmontagem/reinstalação em horário compatível com a janela operacional definida para a migração.

7.6.6. As entregas, movimentações, acessos de equipe, entrada de veículos, uso de elevadores, utilização de doca, permanência em áreas técnicas e circulação nos edifícios deverão ser previamente coordenados com a INFRA S.A. e com a administração predial dos respectivos locais, quando aplicável.

7.6.7. A Contratada deverá observar integralmente as regras de controle de acesso, segurança patrimonial, segurança da informação, identificação de profissionais, circulação de pessoas, transporte interno de equipamentos e proteção das áreas técnicas, responsabilizando-se por sua equipe, prepostos e eventual subcontratado autorizado para a etapa de transporte especializado.

7.6.8. Caso, no curso da execução, seja identificada alteração de endereço, localidade, rota interna, ponto de carga ou descarga, condição de acesso, elevador, doca, área técnica ou ambiente de instalação, a INFRA S.A. comunicará formalmente a Contratada para adoção das providências necessárias, desde que a alteração decorra de necessidade institucional, restrição operacional superveniente ou ajuste de planejamento previamente validado.

7.6.9. A eventual alteração de localidade, rota, ponto de acesso ou condição logística não acarretará, por si só, ônus adicional à Contratante, salvo se houver modificação substancial e formalmente reconhecida do escopo, das condições inicialmente informadas ou dos encargos originalmente assumidos, hipótese que deverá ser devidamente justificada, avaliada e formalizada nos termos do regime contratual aplicável.

7.6.10. A Contratada deverá considerar, na execução do objeto, que se trata de operação crítica em ambiente de TIC, devendo adotar todos os cuidados necessários para evitar danos aos ativos, às instalações prediais, aos elevadores, à doca, aos pisos, paredes, portas, racks, cabos, conexões e demais elementos físicos existentes nos locais de origem e destino.

7.7. Condições de entrega

7.7.1. A entrega será realizada em parcela única, ao final da execução do objeto, não se admitindo recebimento definitivo parcial por etapas isoladas, tendo em vista que a contratação foi modelada como 01 serviço integrado e indivisível, sob regime de empreitada por preço global. A aceitação do objeto dependerá da conclusão de todas as etapas previstas neste Termo de Referência e da entrega dos documentos e evidências técnicas exigidas.

7.8. Condições de manutenção e assistência técnica

7.8.1. As condições de garantia, manutenção e assistência técnica aqui previstas referem-se aos serviços executados pela contratada, especialmente quanto à desmontagem, acondicionamento, transporte, reinstalação, recomposição de cabeamento, energização, comissionamento, testes operacionais mínimos, documentação técnica final e inventário reconciliado.

7.8.2. O prazo de **garantia contratual dos serviços executados** será de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do **recebimento definitivo do objeto**, sem prejuízo da garantia legal aplicável e das responsabilidades assumidas pela contratada no instrumento contratual. A proposta comercial considerada no processo prevê garantia de 12 meses sobre os serviços executados.

7.8.3. A garantia contratual terá por finalidade assegurar que eventuais falhas, vícios, defeitos, desconformidades ou pendências diretamente relacionadas à execução do moving sejam corrigidas pela contratada, sem ônus adicional para a INFRA S.A., sempre que comprovadamente decorrentes de sua atuação ou de seus prepostos, empregados ou subcontratado autorizado.

7.8.4. A garantia abrangerá, no mínimo, falhas ou desconformidades relacionadas a:

- a) identificação, etiquetagem ou rastreabilidade dos ativos, cabos e conexões abrangidos pelo escopo;
- b) acondicionamento ou manuseio inadequado dos ativos durante a execução;
- c) danos físicos diretamente imputáveis à desmontagem, movimentação interna, transporte, descarga ou reinstalação;
- d) reinstalação física incorreta ou divergente do planejamento validado;
- e) recomposição inadequada de cabeamento abrangido pelo escopo;
- f) substituição pontual de cabos, cordões, patch cords, conectores ou acessórios de conexão realizada de forma inadequada durante o religamento;
- g) falhas de documentação técnica, as built, inventário reconciliado ou registros de comissionamento e testes; e
- h) pendências decorrentes de comissionamento, energização ou testes operacionais mínimos executados pela contratada.

7.8.5. A garantia **não abrangerá** falhas, defeitos, indisponibilidades ou danos decorrentes de:

- a) desgaste natural, obsolescência ou defeito preexistente dos equipamentos;
- b) falhas internas de hardware, firmware, software, sistemas, aplicações ou serviços corporativos não causadas pela execução do moving;
- c) alterações realizadas posteriormente pela INFRA S.A. ou por terceiros não autorizados pela contratada;
- d) falhas de infraestrutura elétrica, climatização, telecomunicação, conectividade, facilities ou ambiente físico que não estejam sob responsabilidade da contratada;
- e) eventos de caso fortuito, força maior ou fatos alheios à execução contratual;
- f) validação funcional de sistemas e aplicações, que permanecerá sob responsabilidade da INFRA S.A., cabendo à contratada apenas apoiar o saneamento de falhas diretamente imputáveis ao moving.

7.8.6. Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar **suporte pós-execução** para análise, esclarecimento e correção de falhas ou pendências relacionadas ao serviço executado, sempre que acionada formalmente pela INFRA S.A.

7.8.7. O acionamento da garantia ou do suporte pós-execução será realizado por meio formal, preferencialmente por e-mail, sistema de chamados, ofício ou outro canal indicado pela fiscalização contratual, devendo a INFRA S.A. descrever a ocorrência, o ativo ou conexão afetada, os sintomas identificados e, quando possível, anexar evidências que auxiliem a análise pela contratada.

7.8.8. Uma vez notificada, a contratada deverá iniciar a análise da ocorrência no prazo máximo de **1 (um) dia útil**, contado do recebimento formal da comunicação, salvo em situação crítica que comprometa a continuidade operacional do ambiente migrado, hipótese em que deverá enviar esforços para atendimento prioritário em prazo compatível com a criticidade da ocorrência.

7.8.9. Quando a falha for confirmada como decorrente da execução do moving, a contratada deverá apresentar plano de correção ou executar diretamente o saneamento no prazo fixado pela fiscalização, observada a natureza da falha, sua criticidade e o impacto sobre a operação. Sempre que possível, as falhas deverão ser corrigidas em até **3 (três) dias úteis**, podendo o prazo ser ajustado mediante justificativa técnica aceita pela INFRA S.A.

7.8.10. A correção poderá compreender, conforme o caso:

- a) ajuste de instalação física;
- b) reorganização ou correção de cabeamento abrangido pelo escopo;
- c) substituição pontual de cabos ou acessórios de conexão fornecidos ou substituídos pela contratada durante o moving;
- d) correção de identificação, etiquetagem ou registros;
- e) complementação ou retificação de documentação técnica;
- f) atualização do inventário reconciliado;
- g) repetição de testes operacionais mínimos relacionados à falha identificada; e
- h) recomposição de procedimento executado incorretamente.

7.8.11. Caso seja necessária a substituição pontual de cabos, cordões, patch cords, conectores ou acessórios de conexão em razão de falha diretamente atribuível à execução da contratada, a substituição deverá ocorrer às suas expensas, sem prejuízo da atualização da documentação final e do registro da ocorrência.

7.8.12. A contratada não estará obrigada a fornecer equipamentos novos em substituição a ativos permanentes da INFRA S.A., tais como servidores, storages, switches, firewalls, nobreaks, controladoras, bibliotecas de fita ou equipamentos equivalentes, exceto se houver dano diretamente imputável à sua conduta, hipótese em que responderá pelos prejuízos causados, nos termos do contrato e da legislação aplicável.

7.8.13. Na hipótese de dano a ativo da INFRA S.A. diretamente atribuível à contratada, caberá a esta reparar integralmente o prejuízo, podendo a INFRA S.A. exigir reparo, substituição, ressarcimento, acionamento de seguro, execução de garantia ou adoção de outra medida cabível, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no instrumento contratual.

7.8.14. Se, para fins de análise ou correção de falha coberta pela garantia, for necessário deslocamento de equipe, transporte de materiais, envio de insumos, substituição de itens acessórios ou realização de nova intervenção no ambiente, os respectivos custos serão de responsabilidade da contratada, desde que a ocorrência seja comprovadamente imputável à execução do moving.

7.8.15. Decorrido o prazo fixado pela fiscalização sem que a contratada realize a correção devida ou apresente justificativa aceita pela INFRA S.A., a contratante poderá adotar as providências necessárias ao saneamento da ocorrência, inclusive por meio de terceiros, sem prejuízo de exigir da contratada o ressarcimento dos custos correspondentes, quando caracterizada sua responsabilidade.

7.8.16. A garantia contratual possui prazo próprio e não se confunde com o prazo de vigência contratual, permanecendo exigível pelo período previsto neste item, ainda que encerrada a vigência do contrato, desde que a ocorrência tenha relação direta com a execução do objeto e seja comunicada dentro do período de garantia.

7.8.17. A assistência técnica prevista neste item não caracteriza contratação continuada de suporte técnico de TIC, manutenção de infraestrutura, sustentação de sistemas, operação assistida permanente, administração de Data Center ou manutenção corretiva dos equipamentos da INFRA S.A. Trata-se de suporte pós-execução restrito às falhas, vícios ou desconformidades diretamente relacionados ao serviço de moving realizado.

7.8.18. A contratada deverá manter, durante o período de garantia, canal formal para acionamento pela INFRA S.A., indicando e-mail, telefone e responsável técnico ou administrativo pelo recebimento das comunicações de garantia e suporte pós-execução.

7.8.19. Todas as ocorrências tratadas no período de garantia deverão ser registradas em relatório, mensagem formal, checklist, chamado ou documento equivalente, contendo, sempre que aplicável:

- a) data do acionamento;
- b) descrição da ocorrência;
- c) ativo, conexão, rack ou documento afetado;
- d) diagnóstico da contratada;
- e) providência adotada;
- f) prazo de atendimento;
- g) resultado da correção; e
- h) manifestação da fiscalização quanto ao saneamento.

7.8.20. A responsabilidade da contratada pela garantia dos serviços executados não exclui nem reduz sua responsabilidade por danos causados à INFRA S.A. ou a terceiros, por falha, vício, defeito, imperícia, negligência, imprudência, descumprimento contratual, violação de sigilo, falha de custódia operacional ou desconformidade na execução do objeto.

7.9. Métodos para quantificação

7.9.1. A quantificação do objeto foi definida com base na natureza integrada do serviço de moving do Data Center institucional, considerando-se que a necessidade da INFRA S.A. não corresponde à aquisição de bens individualizados nem à execução de serviços autônomos por item, mas à entrega de 01 (um) serviço especializado, único e indivisível, abrangendo todas as etapas necessárias à migração física e tecnicamente controlada do ambiente.

7.9.2. A quantificação foi apoiada nos documentos técnicos e patrimoniais analisados na fase de planejamento, que indicaram universo composto, em caráter preliminar, por 130 bens patrimoniais, 14 racks operacionais, 13 racks patrimoniais e 23 switches em salas técnicas associadas, além de equipamentos críticos como servidores, storages, switches, firewalls, nobreaks, controladoras e bibliotecas de fita. Esses elementos serviram como base para dimensionar a complexidade da operação, mas não alteram a unidade de contratação, que permanece consolidada em 01 serviço global de moving.

7.9.3. Para fins de fiscalização e aceite, os quantitativos de ativos, racks, conexões e demais componentes identificados nos documentos de planejamento serão utilizados como referência operacional e documental, devendo ser confirmados, ajustados e reconciliados pela contratada durante o levantamento técnico prévio e na elaboração do inventário reconciliado final. Eventuais diferenças entre a base patrimonial, a base técnico-operacional e a situação efetivamente encontrada deverão ser registradas e justificadas no relatório final da execução.

7.9.4. A contratada deverá considerar, na formulação de sua proposta e na execução contratual, que o serviço envolve ambiente crítico de TIC e ativos de elevado valor patrimonial, razão pela qual deverá prever recursos humanos, materiais, técnicos e logísticos suficientes para atender integralmente ao escopo, sem transferir à INFRA S.A. o ônus por eventual subdimensionamento de insumos ordinários, ferramentas, embalagens, materiais de proteção, meios de transporte ou equipe necessária à execução.

7.10. Recebimento do Objeto

7.10.1. Constarão como anexos deste Termo de Referência os modelos de **Termo de Recebimento Provisório** e de **Termo de Recebimento Definitivo**, a serem utilizados pela fiscalização e gestão contratual, com as adaptações necessárias à natureza do serviço de *moving* do Data Center institucional.

7.10.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada deverá ser precedida do **recebimento definitivo do objeto contratual**, não sendo admitido faturamento com base apenas na conclusão operacional da movimentação ou na entrega parcial de atividades, tendo em vista que o objeto foi modelado como **01 serviço integrado, indivisível e remunerado por preço global**.

7.10.3. No prazo de até **2 (dois) dias úteis** após a conclusão operacional do *moving*, a Contratada deverá entregar à fiscalização toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual, incluindo, no mínimo: a) relatório executivo da migração realizada; b) documentação técnica do ambiente de origem, quando aplicável; c) registros de identificação e etiquetagem dos ativos, cabos, conexões e posições de rack; d) registros da desmontagem controlada e do acondicionamento dos ativos; e) evidências da movimentação interna e do transporte especializado; f) documentação da reinstalação física no ambiente de destino; g) registros de recomposição, organização e identificação de cabeamento; h) registros de energização controlada; i) relatório de comissionamento; j) evidências dos testes operacionais mínimos realizados; k) documentação técnica final do ambiente de destino, em formato **as built**; l) inventário reconciliado dos ativos efetivamente movimentados; m) relatório de ocorrências, pendências e saneamentos realizados, quando houver; n) registro de eventuais substituições pontuais de cabos, cordões, patch cords, conectores ou acessórios de conexão realizadas durante a recomposição e religamento; e o) declaração de conclusão dos serviços e solicitação formal de recebimento provisório.

7.10.4. Recebimento Provisório:

7.10.4.1. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal setorial ou equipe de fiscalização designada, após a entrega da documentação indicada no item anterior, mediante inspeção dos serviços executados, análise dos documentos apresentados e verificação preliminar da conformidade do objeto com este Termo de Referência, com a proposta aceita e com o instrumento contratual.

7.10.4.2. Para fins de recebimento provisório, a fiscalização deverá verificar, no mínimo:

- a) se os ativos abrangidos pelo escopo foram movimentados e reinstalados no ambiente de destino;
- b) se houve preservação da integridade física aparente dos ativos;
- c) se a identificação e a rastreabilidade dos ativos, cabos e conexões foram mantidas;
- d) se a documentação técnica final foi entregue;
- e) se o inventário reconciliado foi apresentado;
- f) se houve recomposição mínima do cabeamento abrangido pelo escopo;
- g) se a energização controlada, o comissionamento e os testes operacionais mínimos foram registrados;
- h) se há pendências, não conformidades ou ocorrências a serem sanadas pela Contratada.

7.10.4.3. A Contratante poderá realizar inspeção minuciosa dos serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados, quando necessário, dos profissionais indicados pela Contratada, com a finalidade de verificar a adequação da execução, identificar arremates, correções, ajustes, complementações documentais ou revisões finais necessárias.

7.10.4.4. O recebimento provisório não caracterizará aceite definitivo do objeto, mas apenas o reconhecimento preliminar de que a execução atingiu estágio suficiente para análise técnica mais detalhada, sem prejuízo da correção de pendências remanescentes.

7.10.4.5. Cabe à fiscalização **não atestar a medição única ou final** enquanto não forem entregues os documentos obrigatórios, concluídos os testes operacionais mínimos aplicáveis e sanadas as pendências que impeçam a adequada verificação do objeto.

7.10.4.6. O recebimento provisório ficará condicionado, quando cabível, à conclusão das verificações de campo, à entrega da documentação técnica final, à apresentação do inventário reconciliado e à disponibilização das evidências de comissionamento e testes operacionais mínimos, conforme previsto no ETP e neste Termo de Referência.

7.10.4.7. Quando a fiscalização for exercida por um único empregado, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências verificadas na execução contratual, abrangendo os aspectos técnicos e administrativos pertinentes, bem como os documentos que entender necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do instrumento contratual para fins de recebimento definitivo.

7.10.4.8. Será considerado ocorrido o recebimento provisório com a emissão do respectivo **Termo de Recebimento Provisório** ou relatório circunstanciado equivalente. Havendo mais de um relatório ou manifestação técnica necessária, considerar-se-á ocorrido o recebimento provisório com a emissão do último documento exigido pela fiscalização.

7.10.5. **Recebimento Definitivo:**

7.10.5.1. No prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados do recebimento provisório, o gestor do instrumento contratual deverá providenciar o **recebimento definitivo**, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, observadas as seguintes diretrizes:

- a) analisar os relatórios da fiscalização e a documentação apresentada pela Contratada;
- b) verificar o saneamento das pendências apontadas no recebimento provisório;
- c) avaliar se os serviços foram executados conforme o Termo de Referência, proposta aceita e contrato;
- d) verificar se a documentação técnica final e o inventário reconciliado são suficientes para a rastreabilidade da migração;
- e) indicar, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento, as cláusulas ou itens contratuais descumpridos, solicitando à Contratada, por escrito, as correções necessárias; e
- f) emitir Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, quando atendidas as condições de aceite.

7.10.5.2. O recebimento definitivo ficará condicionado à comprovação da entrega integral do objeto, incluindo a documentação técnica final, inventário reconciliado, registros de comissionamento, evidências de testes operacionais mínimos, relatório de ocorrências e saneamento das pendências apontadas pela fiscalização.

7.10.5.3. Somente após a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** a Contratada será comunicada para emissão da Nota Fiscal/Fatura, no valor correspondente à execução integral do objeto, observadas as condições de pagamento previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

7.10.5.4. Considerando a natureza da contratação, a aferição do objeto será realizada com base em **Instrumento de Medição de Resultado adaptado à entrega única**, relatório circunstanciado, checklist de fiscalização ou documento equivalente, não se tratando de IMR típico de serviços continuados ou de aferição mensal.

7.10.5.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta aceita, do contrato ou das orientações formais emitidas pela INFRA S.A., hipótese em que a Contratada deverá corrigir, refazer, complementar ou ajustar os serviços, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.10.5.6. Poderão ensejar rejeição, glosa, retenção de pagamento ou exigência de correção, entre outras hipóteses:

- a) ausência ou insuficiência da documentação técnica final;
- b) ausência de inventário reconciliado;
- c) falhas de identificação ou rastreabilidade dos ativos movimentados;
- d) divergências não justificadas entre o inventário de origem e a configuração final implantada;
- e) recomposição inadequada de cabeamento abrangido pelo escopo;
- f) ausência de evidências de energização, comissionamento ou testes operacionais mínimos;
- g) danos aparentes aos ativos decorrentes da execução;
- h) pendências de reinstalação física;
- i) descumprimento das regras de segurança, sigilo ou controle de acesso;
- j) não saneamento de não conformidades apontadas pela fiscalização.

7.10.5.7. A eventual identificação de pendências sanáveis não impedirá, a critério da fiscalização, o recebimento provisório, desde que tais pendências não comprometam a verificação inicial do objeto, a integridade dos ativos, a segurança do ambiente, a rastreabilidade da execução ou a retomada mínima da operação no ambiente de destino.

7.10.5.8. As pendências registradas no recebimento provisório deverão ser sanadas pela Contratada no prazo definido pela fiscalização, considerando a natureza, a complexidade e a criticidade da ocorrência. O prazo poderá ser reduzido em caso de pendência que afete a continuidade operacional, a integridade dos ativos ou a segurança da informação.

7.10.5.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto **não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada** por vícios, falhas, danos, desconformidades, prejuízos ou inconsistências decorrentes da incorreta execução contratual, nem afasta as garantias, responsabilidades contratuais e obrigações legais aplicáveis.

7.10.5.10. A Contratada permanecerá responsável, durante o período de garantia e suporte pós-execução, por corrigir, sem ônus adicional para a INFRA S.A., falhas, vícios ou desconformidades diretamente atribuíveis à execução do *moving*, especialmente aquelas relacionadas à identificação, acondicionamento, transporte, reinstalação, recomposição de cabeamento, documentação, inventário reconciliado, comissionamento e testes operacionais mínimos.

7.10.5.11. O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da Contratada por danos posteriormente identificados e comprovadamente decorrentes de sua atuação, inclusive aqueles relacionados à custódia operacional dos ativos, transporte especializado, manuseio inadequado, falha de acondicionamento, erro de reinstalação, desconformidade documental ou violação de sigilo.

7.11.

Crítérios de Sustentabilidade

7.11.1. A Contratada deverá observar, no que couber, o **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União**, em sua versão atualizada, bem como o **Guia de Contratações Públicas Sustentáveis da INFRA S.A.**, adotando práticas compatíveis com a natureza do objeto e com os impactos ambientais, sociais e econômicos identificados na fase de planejamento. O Guia Nacional orienta que a sustentabilidade nas contratações deve ser avaliada em todo o ciclo da contratação, inclusive na fase de planejamento, especificação do objeto, execução contratual e destinação adequada de resíduos e rejeitos.

7.11.2. No caso concreto, a contratação tem natureza de **serviço pontual de moving do Data Center institucional**, não envolvendo aquisição de novos equipamentos, substituição massiva de ativos, implantação de infraestrutura permanente ou descarte ordinário de bens de TIC. Assim, a Contratada deverá executar o objeto de modo a minimizar desperdícios, evitar danos ambientais e reduzir impactos decorrentes da operação, observando, no mínimo, as seguintes práticas:

- a) utilizar materiais de embalagem, proteção e acondicionamento em quantidade compatível com a segurança dos ativos, evitando desperdícios desnecessários;
- b) priorizar, sempre que tecnicamente possível, o reaproveitamento de caixas, mantas, espumas, proteções, cintas, lacres, pallets ou outros materiais de apoio que não comprometam a integridade dos equipamentos;
- c) recolher, organizar e destinar adequadamente os resíduos gerados durante a execução, especialmente resíduos de embalagem, plástico, papelão, fitas, etiquetas, lacres, espumas e demais materiais acessórios;
- d) manter os ambientes de origem e destino limpos, organizados e livres de resíduos decorrentes da sua atuação;
- e) adotar medidas para evitar danos a pisos, paredes, portas, elevadores, docas, racks, cabos, instalações prediais e demais elementos físicos dos locais de execução;
- f) planejar a logística de transporte de forma racional, evitando deslocamentos desnecessários, viagens redundantes ou mobilização excessiva de veículos;
- g) utilizar veículos e meios de transporte em condições adequadas de funcionamento, segurança e regularidade, de modo a reduzir riscos de acidentes, vazamentos, emissões desnecessárias e impactos operacionais;
- h) observar as normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional e prevenção de acidentes durante a movimentação, carga, descarga, transporte e reinstalação dos ativos;
- i) assegurar conduta respeitosa, inclusiva e não discriminatória por parte de seus empregados, prepostos e eventual subcontratado autorizado nas dependências da INFRA S.A.;
- j) preservar o sigilo, a segurança da informação e a integridade documental dos registros técnicos produzidos durante a execução.

7.11.3. A geração de resíduos deverá ser tratada de forma compatível com a natureza e o volume efetivamente produzidos. A Contratada será responsável pela remoção dos resíduos decorrentes diretamente da execução dos serviços, bem como por sua destinação ambientalmente adequada, quando não houver orientação diversa da INFRA S.A. O Guia Nacional ressalta que a logística reversa e o descarte devem ser avaliados conforme cada objeto contratual e que a exigência deve ser aplicada de forma proporcional, evitando restrição indevida à competitividade ou imposição genérica sem pertinência com o objeto.

7.11.4. Caso sejam utilizados materiais plásticos de embalagem ou proteção, a Contratada deverá priorizar seu reaproveitamento ou destinação adequada, observadas as normas aplicáveis e as orientações da INFRA S.A. O Guia Nacional destaca a necessidade de atenção à logística reversa de embalagens plásticas e à evolução normativa sobre a matéria, recomendando acompanhamento dos desdobramentos regulatórios próprios.

7.11.5. Não se aplica, como regra, exigência de logística reversa de equipamentos eletroeletrônicos ou de lixo tecnológico, pois o objeto não compreende descarte, desfazimento, substituição ou fornecimento de novos equipamentos de TIC. A eventual identificação de equipamento inservível, obsoleto ou danificado pertencente à INFRA S.A. não autorizará sua retirada, descarte ou destinação pela Contratada sem autorização formal da Contratante e sem observância dos procedimentos patrimoniais e ambientais internos aplicáveis.

7.11.6. A Contratada deverá adotar práticas de uso racional de recursos durante a execução, evitando consumo desnecessário de energia, água, materiais de escritório, impressões e insumos descartáveis. Sempre que possível, os relatórios, registros, inventários, documentação técnica, evidências e comunicações deverão ser disponibilizados em meio digital, em formato editável ou pesquisável quando solicitado pela INFRA S.A., reduzindo a necessidade de impressão.

7.11.7. Quanto à dimensão social da sustentabilidade, a Contratada deverá assegurar ambiente de trabalho seguro, respeitoso e livre de discriminação aos profissionais alocados na execução, observando a legislação trabalhista, normas de saúde e segurança do trabalho e diretrizes de respeito à dignidade humana. O Guia Nacional registra que a sustentabilidade deve ser compreendida não apenas sob o prisma ambiental, mas também em suas dimensões social, econômica, cultural, de acessibilidade, diversidade, inclusão e integridade.

7.11.8. A Contratada deverá orientar seus empregados, prepostos e eventual subcontratado autorizado quanto às regras de conduta, segurança, sigilo, integridade, proteção patrimonial, respeito aos trabalhadores e preservação ambiental aplicáveis à execução do contrato.

7.11.9. As obrigações de sustentabilidade previstas neste item serão fiscalizadas pela INFRA S.A. durante a execução e no recebimento do objeto, podendo ser exigidos registros, evidências ou justificativas quanto à destinação de resíduos, limpeza dos ambientes, organização da execução, uso racional de materiais e adoção de procedimentos seguros e sustentáveis.

7.11.10. O descumprimento das obrigações de sustentabilidade poderá ensejar determinação de correção, retenção de recebimento, registro de ocorrência, aplicação de sanções contratuais ou outras medidas cabíveis, conforme a gravidade da conduta e sua repercussão sobre a execução, o patrimônio da INFRA S.A., os trabalhadores, o meio ambiente ou a integridade do processo contratual.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Forma de comunicação entre as partes:

8.1.1. As comunicações entre a Infra S.A. e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.1.2. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

- 8.1.2.1. Ordem de Serviço;
- 8.1.2.2. Ata de Reunião;
- 8.1.2.3. Ofício;
- 8.1.2.4. Sistema de abertura de chamados;
- 8.1.2.5. E-mails e/ou Cartas.

8.1.3. Após a assinatura do contrato e antes da emissão da Ordem de Serviço, será realizada, quando necessária, reunião de alinhamento entre a contratada, o gestor e os fiscais, destinada à confirmação do cronograma operacional, das responsabilidades, dos canais de comunicação, dos acessos, da prontidão do ambiente de destino e das demais condições necessárias ao início seguro da execução.

8.1.4. A contratada deverá apresentar registros ou relatórios relativos às etapas executadas, contendo, quando aplicável, a identificação dos ambientes atendidos, os quantitativos movimentados, as ocorrências verificadas e as providências adotadas.

8.1.5. Incidentes, avarias, extravios, atrasos ou outras intercorrências capazes de afetar a execução deverão ser comunicados imediatamente à fiscalização, por meio formal, acompanhados das informações necessárias à avaliação da ocorrência e das medidas corretivas adotadas ou propostas.

8.1.6. As comunicações, deliberações, ocorrências e demais registros relevantes relacionados à execução deverão ser juntados ao processo de gestão e fiscalização contratual, de forma a assegurar a rastreabilidade dos atos praticados.

8.1.7. Ao término da execução, poderá ser realizada reunião de encerramento, acompanhada de relatório final consolidado, contendo as informações relativas aos serviços executados, às ocorrências registradas e às eventuais pendências identificadas.

8.2. **Forma de gestão e fiscalização:**

8.2.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pela INFRA S.A. por meio do gestor e dos fiscais designados, competindo-lhes acompanhar, controlar, registrar e avaliar a execução do objeto, verificando a conformidade dos serviços prestados com este Termo de Referência, com a proposta aceita, com o instrumento contratual e com os documentos de planejamento que fundamentaram a contratação.

8.2.2. Considerando que o objeto será executado sob o regime de empreitada por preço global, correspondente à execução integral de 01 serviço especializado de moving do Data Center institucional, não haverá aferição de produtividade por postos, horas ou unidades autônomas de serviço. A fiscalização deverá concentrar-se na verificação da entrega integral do resultado contratado, observando a conclusão das etapas técnicas, logísticas e documentais previstas neste Termo de Referência. O ETP caracteriza o objeto como serviço integrado, indivisível e executado em evento único programado, com etapas interdependentes de planejamento, desmontagem, transporte, reinstalação, energização, testes e documentação final.

8.2.3. Caso a fiscalização identifique subdimensionamento de equipe, materiais, insumos, equipamentos de apoio, embalagens, meios logísticos, ferramentas ou recursos necessários à adequada execução do serviço, deverá comunicar formalmente à Contratada para adoção imediata das providências corretivas, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pela execução integral do objeto pelo preço global contratado. O eventual subdimensionamento de recursos pela Contratada não ensejará, por si só, alteração do valor contratual, reequilíbrio econômico-financeiro ou ampliação do prazo, salvo hipótese devidamente justificada, formalizada e reconhecida pela Administração nos termos do regime aplicável.

8.2.4. Não serão aceitos materiais, insumos, embalagens, ferramentas, equipamentos de apoio, técnicas de execução ou meios logísticos incompatíveis com a natureza crítica dos ativos de TIC, com as especificações deste Termo de Referência, com a proposta aceita ou com as boas práticas aplicáveis ao moving de Data Center. A utilização de material inadequado, de baixa qualidade ou incapaz de preservar a integridade dos ativos deverá ser imediatamente corrigida pela Contratada, às suas expensas.

8.2.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.2.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 82 a 84 da Lei nº 13.303/16 e no art. 154 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Infra S.A.

8.2.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por empregados, equipe de fiscalização ou único empregado, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

8.2.8. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

8.2.9. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.2.10. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

8.2.11. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

8.2.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando este ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

8.2.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

8.2.14. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

8.2.14.1. A fiscalização da execução dos serviços abrangerá rotinas específicas de acompanhamento técnico, administrativo, operacional e documental, com o objetivo de verificar se a Contratada está executando o objeto conforme este Termo de Referência, a proposta aceita, o instrumento contratual, o planejamento executivo validado e os documentos de planejamento que fundamentaram a contratação.

8.2.14.2. As rotinas de fiscalização deverão abranger, no mínimo, as seguintes verificações:

- a) **antes do início da execução**, verificar a realização de reunião inicial, quando aplicável, a apresentação do planejamento executivo, a indicação da equipe responsável, a definição dos canais de comunicação, a confirmação da janela de execução e a compatibilidade dos recursos logísticos com o objeto;
- b) **durante o levantamento técnico**, acompanhar a identificação dos ativos, racks, cabos, conexões e demais componentes abrangidos, verificando se a Contratada está produzindo registros suficientes para subsidiar a documentação do ambiente de origem;
- c) **durante a identificação e etiquetagem**, verificar se os ativos, cabos e conexões estão sendo identificados de forma padronizada, rastreável e compatível com o inventário reconciliado final;
- d) **durante a desmontagem e acondicionamento**, verificar se os equipamentos estão sendo manuseados de forma controlada, protegidos adequadamente e acondicionados com materiais compatíveis com ativos sensíveis de TIC;
- e) **durante a movimentação interna e transporte**, verificar se a Contratada observa as condições de segurança, controle de acesso, cadeia de custódia, proteção física dos ativos e horários previamente autorizados;
- f) **durante a reinstalação no destino**, verificar se os ativos estão sendo posicionados conforme planejamento validado, com recomposição física organizada e identificação adequada;
- g) **durante a recomposição de cabeamento**, verificar a organização, identificação e correção das conexões abrangidas, inclusive eventuais substituições pontuais de cabos, cordões, *patch cords*, conectores ou acessórios necessários ao religamento;
- h) **durante a energização e comissionamento**, acompanhar, em articulação com a área técnica da INFRA S.A., se os procedimentos estão sendo realizados de forma controlada e registrados adequadamente;
- i) **durante os testes operacionais mínimos**, verificar a existência de evidências objetivas de realização dos testes relativos à reinstalação, energização, conectividade física abrangida e ausência de pendências diretamente imputáveis ao moving;
- j) **na etapa final**, verificar a entrega da documentação técnica final, do inventário reconciliado, do relatório de ocorrências, dos registros de saneamento e das evidências necessárias ao recebimento provisório e definitivo.

8.2.14.3. O instrumento de aferição da qualidade deverá considerar, no mínimo, os seguintes critérios objetivos de conformidade:

- a) entrega do planejamento executivo ou registro equivalente da execução realizada;
- b) entrega da documentação técnica do ambiente de origem, quando aplicável;
- c) identificação e rastreabilidade dos ativos movimentados;
- d) integridade física aparente dos equipamentos após a movimentação;
- e) acondicionamento e transporte compatíveis com ativos sensíveis de TIC;
- f) reinstalação física dos ativos no ambiente de destino;
- g) recomposição e identificação do cabeamento abrangido pelo escopo;
- h) registro de substituições pontuais de cabos ou acessórios, quando realizadas;
- i) energização controlada dos ativos abrangidos;

- j) realização de comissionamento e testes operacionais mínimos;
- k) entrega da documentação técnica final em formato *as built*;
- l) entrega do inventário reconciliado;
- m) registro de ocorrências, pendências e saneamentos;
- n) observância das regras de segurança, sigilo, controle de acesso e preservação patrimonial.

8.2.15. Em razão da natureza crítica do objeto, a fiscalização deverá manter registros formais das ocorrências relevantes da execução, podendo utilizar atas, relatórios, checklists, registros fotográficos, mensagens eletrônicas, termos de reunião, documentos técnicos e demais evidências consideradas necessárias para demonstrar a regularidade da execução ou fundamentar eventuais exigências de correção.

8.2.16. A execução somente será considerada apta ao recebimento definitivo quando o instrumento de aferição da qualidade demonstrar que o ambiente de destino foi entregue reinstalado, energizado, testado, documentado e acompanhado de inventário reconciliado, sem pendências impeditivas de aceite, em conformidade com o ETP, este Termo de Referência e o instrumento contratual.

8.2.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

8.2.18. As disposições previstas nesta cláusula não excluem a observância do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, as Normas de Gestão e Fiscalização de Contratos aplicáveis ao objeto, bem como eventuais Pareceres Referenciais.

8.3. Fiscalização Técnica

8.3.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.3.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.3.3. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.3.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.3.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.3.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

8.3.7. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

8.3.8. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

8.3.9. O fiscal técnico realizará as avaliações necessárias durante as etapas críticas e nos marcos de recebimento previstos neste Termo de Referência.

8.3.10. A conformidade dos serviços prestados deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

8.3.11. Não serão aceitas especificações em desacordo com as constantes na Proposta de Preços e no Termo de Referência.

8.3.12. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.3.13. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 82 a 84 da Lei nº 13.303/16 e no art. 154 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Infra S.A.

8.3.14. Considerando a natureza pontual da contratação, a vigência limitada, a execução concentrada e a ausência de dedicação exclusiva de mão de obra, o fiscal técnico poderá exercer as verificações administrativas pertinentes à execução, em articulação com o gestor do contrato e com as unidades competentes.

8.3.15. A acumulação abrangerá o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação e da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando aplicável, bem como o registro tempestivo de ocorrências e inadimplementos, sem prejuízo das atribuições de coordenação, pagamento, alteração contratual e responsabilização previstas para o gestor no item 8.4.

8.4. Gestor do Contrato

8.4.1. Cabe ao gestor do contrato:

8.4.1.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

8.4.1.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.4.1.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.4.1.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.4.1.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata os artigos 82 a 84 da Lei nº 13.303/16 e o art. 154 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Infra S.A.

8.4.1.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.4.1.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de pagamentos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

8.4.1.8. Receber e dar encaminhamento imediato:

- a) às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto nº 12.174/2024;
- b) à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Obrigações da Contratante

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

- 9.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregado ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando dos apontamentos/falhas na execução à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 9.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 9.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 9.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.
- 9.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 9.1.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 9.1.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 9.1.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 9.1.6.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 9.1.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 9.1.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 9.1.9. Cientificar a autoridade competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.
- 9.1.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "*as built*", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 9.1.11. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela Contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 9.1.12. Disponibilizar à Contratada, em tempo hábil, as informações técnicas necessárias à execução do serviço, incluindo, quando disponíveis, inventário patrimonial, relação de ativos abrangidos, indicação dos racks, layouts preliminares, restrições de acesso, condições dos ambientes de origem e destino, janelas de execução e demais documentos necessários ao planejamento operacional do *moving*.
- 9.1.13. Promover reunião inicial de alinhamento com a Contratada, com participação das áreas técnicas envolvidas, para validação das premissas de execução, dos canais formais de comunicação, da janela de migração, das responsabilidades das partes e das interfaces com contratações correlatas ou serviços internos.
- 9.1.14. Assegurar, no que depender da INFRA S.A., o acesso da equipe da Contratada aos ambientes de origem e destino, em datas e horários previamente autorizados, observadas as normas de segurança institucional, segurança da informação, controle de acesso, identificação de profissionais e circulação em áreas técnicas.
- 9.1.15. Disponibilizar, quando aplicável e sob sua responsabilidade, as condições mínimas de infraestrutura do ambiente de destino necessárias à reinstalação dos ativos, especialmente quanto à prontidão física, elétrica, climatização, espaço em racks, condições de acesso, doca, elevadores, áreas de circulação e demais aspectos prediais previamente informados.
- 9.1.16. Indicar os responsáveis técnicos da INFRA S.A. que acompanharão as etapas críticas da execução, especialmente desligamento, validação prévia, autorização de desmontagem, energização controlada, comissionamento, testes operacionais mínimos e validação funcional dos sistemas e serviços corporativos.
- 9.1.17. Realizar, por meio de suas áreas técnicas competentes, as atividades que permaneçam sob responsabilidade da INFRA S.A., tais como desligamento lógico de sistemas, validação funcional de aplicações, gestão de credenciais, liberação de acessos, autorização de retorno de serviços à produção, realização de backups, quando cabível, e demais decisões de governança de TIC.
- 9.1.18. Disponibilizar à Contratada, quando necessário, orientações sobre as regras internas de segurança da informação, confidencialidade, proteção de dados, sigilo, controle de acesso, registro fotográfico, uso de dispositivos, circulação em áreas restritas e tratamento de informações técnicas do ambiente.
- 9.1.19. Acompanhar a execução das etapas de identificação, desmontagem, acondicionamento, transporte, reinstalação, recomposição de cabeamento, energização, comissionamento e testes operacionais mínimos, sem interferir na administração interna da Contratada e sem assumir responsabilidade pela execução material do serviço.
- 9.1.20. Comunicar tempestivamente à Contratada quaisquer restrições, alterações, impedimentos ou condições supervenientes que possam impactar o planejamento executivo, a janela de execução, o acesso aos locais, o uso de elevadores, docas, estacionamento, rotas internas ou demais condições logísticas.
- 9.1.21. Avaliar e, quando cabível, autorizar previamente eventual subcontratação excepcional da etapa de transporte especializado, limitada aos termos deste Termo de Referência, exigindo da Contratada a comprovação da regularidade do subcontratado e manutenção da responsabilidade integral da Contratada principal.
- 9.1.22. Analisar o planejamento executivo apresentado pela Contratada, podendo solicitar ajustes, esclarecimentos ou complementações necessários à segurança da execução, à preservação dos ativos, à rastreabilidade da migração e ao alinhamento com a janela operacional definida.
- 9.1.23. Receber, analisar e validar, quando cabível, a documentação técnica entregue pela Contratada, incluindo documentação do ambiente de origem, registros de identificação, relatório de execução, documentação final em formato *as built*, inventário reconciliado, evidências de testes, relatório de ocorrências e demais entregáveis previstos neste Termo de Referência.
- 9.1.24. Manifestar-se formalmente sobre pendências, não conformidades, falhas, divergências de inventário, ausência de documentação ou necessidade de correções identificadas durante a execução, no recebimento provisório, no recebimento definitivo ou no período de garantia.
- 9.1.25. Emitir os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, ou documentos equivalentes, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, desde que atendidos os requisitos de conformidade, documentação, inventário reconciliado, comissionamento, testes mínimos e saneamento de pendências impeditivas.
- 9.1.26. Acionar a Contratada, durante o período de garantia e suporte pós-execução, sempre que forem identificadas falhas, vícios, desconformidades ou pendências diretamente relacionadas à execução do *moving*, fixando prazo compatível para análise e correção.
- 9.1.27. Preservar, nos autos do processo de contratação e fiscalização, os documentos técnicos produzidos durante a execução, incluindo relatórios, registros, comunicações, inventários, *as built*, termos de recebimento, notificações, evidências de testes, registros de ocorrências e demais documentos necessários à rastreabilidade da contratação.
- 9.1.28. Zelar para que a execução do contrato ocorra de forma coordenada com as demais ações relacionadas à mudança de sede, à preparação do ambiente de destino, à segurança institucional, à sustentação de TIC, aos serviços prediais e às demais contratações correlatas ou interdependentes identificadas no planejamento.

9.2. Obrigações da Contratada

- 9.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta de preços, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 9.2.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato no momento da notificação, os bens entregues ou serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à Contratante, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução/entrega do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à Contratante, devendo ressarcir imediatamente a Contratante em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

- 9.2.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203/2010.
- 9.2.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.2.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.2.8. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.2.9. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 9.2.10. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 9.2.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.2.12. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 9.2.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.2.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, que será verificada por meio Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF e da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica mantida pelo Tribunal de Contas da União.
- 9.2.15. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF a Contratada deverá entregar ao fiscal do contrato, até o trigésimo dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- a) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; e
 - b) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- 9.2.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146/2015.
- 9.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 81 da Lei nº 13.303/16.
- 9.2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.
- 9.2.20. Adotar conduta compatível com o Regramento Ético e de Integridade da INFRA S.A. e orientar os funcionários, prepostos e subcontratados que desempenhem os serviços contratados, a sua observância.
- 9.2.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 9.2.22. Realizar a transferência organizada do conhecimento técnico produzido durante a execução do objeto, mediante entrega da documentação do ambiente de origem e de destino, inventário reconciliado, registros de identificação e rastreabilidade, relatórios de execução, evidências dos testes e demais artefatos previstos neste Termo de Referência, promovendo, quando solicitada, apresentação orientativa à equipe técnica e à fiscalização da INFRA S.A.
- 9.2.22.1. A obrigação prevista neste subitem não caracteriza programa formal de capacitação, transferência de tecnologia proprietária ou transição entre contratos sucessivos, destinando-se à preservação da memória técnica, à compreensão do ambiente reinstalado, à fiscalização, ao recebimento e à sustentação posterior da infraestrutura pela INFRA S.A.
- 9.2.23. Adotar práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental na aquisição de bens, e execução dos serviços, em especial os já relacionados no item 7.11. **Crítérios de Sustentabilidade**, deste Termo de Referência, buscando assim, estar conforme aos requisitos especificados, bem como em consonância com o Guia de Contratações Sustentáveis da INFRA S.A.
- 9.2.24. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Contratante à continuidade do contrato.
- 9.2.25. A Contratada deverá executar o objeto em conformidade com as condições técnicas, operacionais, documentais, logísticas, de segurança, sustentabilidade, garantia e recebimento previstas neste Termo de Referência, especialmente nos itens relativos ao Modelo de Execução do Objeto, à Tecnologia, Metodologia e Procedimentos, aos Locais de Execução, às Condições de Entrega, à Garantia e ao Suporte Pós-Execução, à Transferência do Conhecimento Produzido e à Documentação Técnica, aos Critérios de Sustentabilidade e ao Modelo de Gestão e Fiscalização do Contrato.
- 9.2.26. A Contratada deverá assegurar a execução integral do serviço especializado de *moving* do Data Center institucional, mantendo a rastreabilidade dos ativos, a cadeia de custódia, a proteção física dos equipamentos, a observância das regras de segurança da informação e a entrega dos documentos técnicos exigidos para fins de recebimento provisório e definitivo.
- 9.2.27. A Contratada deverá apresentar, manter e atualizar, quando couber, os registros e evidências necessários à fiscalização contratual, incluindo relatórios de execução, registros de identificação, documentação técnica final, inventário reconciliado, evidências de testes, ocorrências, pendências, saneamentos realizados e demais documentos previstos no Termo de Referência e no IMR.
- 9.2.28. Observar as condições previstas para eventual subcontratação excepcional da etapa de transporte especializado, permanecendo integralmente responsável pela execução do objeto, pelos atos de seus empregados, prepostos e subcontratados autorizados, bem como pela integridade dos ativos movimentados.
- 9.2.29. Manter conduta compatível com as normas de segurança institucional, segurança da informação, sigilo, proteção de dados, integridade, sustentabilidade e controle de acesso da INFRA S.A., orientando seus empregados, prepostos e subcontratados autorizados quanto à observância dessas obrigações.
- 9.2.30. A Contratada deverá cumprir o Instrumento de Medição de Resultado - IMR, fornecendo as informações, documentos e evidências necessários à aferição objetiva da entrega, sem que isso implique remuneração por etapas isoladas, considerando que o pagamento ocorrerá em parcela única após o recebimento definitivo.

10. GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. É dispensada a apresentação de garantia de execução contratual para a presente contratação.
- 10.2. A dispensa justifica-se em razão das características específicas do objeto, com execução em curto prazo, estimada em até 05 (cinco) dias corridos contados da emissão da Ordem de Serviço, sob regime de empreitada por preço global e com pagamento previsto em parcela única somente após o recebimento definitivo do objeto.
- 10.3. A exigência de garantia de execução, no caso concreto, poderia representar ônus adicional desproporcional à contratada, com potencial reflexo no preço ofertado, sem acréscimo relevante de proteção à INFRA S.A., considerando que o contrato já contempla mecanismos suficientes de mitigação de riscos, tais como: a) pagamento condicionado ao recebimento definitivo; b) possibilidade de rejeição total ou parcial dos serviços; c) obrigação de correção, refazimento, complementação ou ajuste de serviços desconformes; d) previsão de garantia contratual dos serviços executados pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses; e) responsabilização integral da contratada por danos causados à INFRA S.A. ou a terceiros; f) fiscalização técnica e administrativa; g) aplicação do IMR; e h) possibilidade de glosas, retenções, sanções e

ressarcimento em caso de inadimplemento ou dano.

10.4. Registre-se que a dispensa da garantia de execução não afasta nem reduz a responsabilidade da contratada pela adequada execução do objeto, pela integridade dos ativos movimentados, pela observância das condições técnicas, logísticas, documentais e de segurança previstas neste Termo de Referência, nem pelas obrigações de garantia e suporte pós-execução.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

11.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o **Instrumento de Medição de Resultado - IMR**, conforme modelo constante do Anexo IV deste Termo de Referência, ou instrumento equivalente de aferição da qualidade da entrega, com a finalidade de verificar, de forma objetiva, tangível, observável e comprovável, a conformidade do serviço executado com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta aceita e no instrumento contratual.

11.2. A unidade de medida para fins de faturamento e mensuração do resultado será **serviço**, correspondente à entrega integral do moving do Data Center institucional, compreendendo as etapas técnicas, logísticas, operacionais e documentais previstas neste Termo de Referência.

11.3. A aferição da execução contratual para fins de recebimento, ateste e pagamento considerará, no mínimo, os seguintes critérios:

- a) cumprimento do prazo de execução estabelecido na Ordem de Serviço;
- b) realização do planejamento executivo e alinhamento operacional;
- c) identificação, etiquetagem e rastreabilidade dos ativos, cabos e conexões;
- d) desmontagem controlada e acondicionamento adequado dos ativos;
- e) movimentação interna e transporte especializado, com preservação da cadeia de custódia;
- f) reinstalação física dos ativos no ambiente de destino;
- g) recomposição, organização e identificação do cabeamento abrangido pelo escopo;
- h) energização controlada, comissionamento e realização dos testes operacionais mínimos;
- i) entrega da documentação técnica final, em formato *as built*;
- j) entrega do inventário reconciliado;
- k) registro de ocorrências, pendências, saneamentos e substituições pontuais eventualmente realizadas;
- l) observância das regras de segurança institucional, segurança da informação, sigilo, controle de acesso e sustentabilidade.

11.4. O pagamento será realizado em **parcela única**, após o **recebimento definitivo do objeto**, condicionado à comprovação da execução integral do serviço, à entrega da documentação exigida, ao saneamento das pendências impeditivas de aceite e ao atendimento dos critérios de conformidade previstos no IMR e neste Termo de Referência.

11.5. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos de avaliação da execução contratual, tais como relatórios circunstanciados, checklists técnicos, registros fotográficos, atas de reunião, comunicações formais, termos de recebimento, notificações, pareceres técnicos e demais evidências admitidas pela fiscalização.

11.6. Para fins de aferição da qualidade, o IMR deverá classificar os itens avaliados, preferencialmente, nas seguintes categorias:

I – Conforme: quando o serviço, entrega, documento ou etapa avaliada atender integralmente ao previsto no Termo de Referência, no contrato, na proposta aceita e no planejamento executivo validado.

II – Conforme com ressalva: quando houver pendência sanável que não comprometa a segurança, a integridade dos ativos, a rastreabilidade da execução, a documentação mínima ou a verificação inicial da entrega.

III – Não conforme: quando houver falha, ausência, dano, divergência, pendência documental, execução inadequada ou desconformidade capaz de comprometer o aceite, a rastreabilidade, a integridade dos ativos, a segurança da informação ou a entrega adequada do ambiente migrado.

11.7. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada e conforme parâmetros objetivos definidos no IMR, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados contratados;
- b) deixou de executar atividade essencial prevista no escopo;
- c) executou o objeto com qualidade inferior à mínima exigida;
- d) deixou de utilizar materiais, equipamentos, ferramentas, equipe ou recursos logísticos necessários à execução adequada;
- e) utilizou materiais, equipamentos, ferramentas ou recursos em qualidade ou quantidade incompatível com a criticidade do objeto;
- f) deixou de entregar documentação técnica, inventário reconciliado, evidências de testes ou registros obrigatórios; e
- g) não sanou pendências impeditivas de aceite no prazo fixado pela fiscalização.

11.8. As não conformidades identificadas pela fiscalização deverão ser comunicadas formalmente à Contratada, com indicação do item afetado, da ocorrência, da providência necessária e do prazo para saneamento. A Contratada deverá corrigir, complementar, refazer ou substituir, às suas expensas, os serviços, documentos, materiais ou procedimentos que apresentarem desconformidade decorrente de sua atuação.

11.9. Quando a não conformidade for sanável e não comprometer a segurança dos ativos, a rastreabilidade, a continuidade mínima da operação, a documentação essencial ou a integridade do ambiente, a fiscalização poderá admitir o recebimento provisório com ressalvas, fixando prazo para correção antes do recebimento definitivo.

11.10. Quando a não conformidade comprometer o aceite do objeto, a fiscalização poderá reter o recebimento definitivo e o ateste para pagamento até que a pendência seja sanada, especialmente nas hipóteses de:

- a) ausência de inventário reconciliado;
- b) ausência ou insuficiência da documentação técnica final;
- c) falha relevante de identificação ou rastreabilidade dos ativos;
- d) recomposição inadequada de cabeamento abrangido pelo escopo;
- e) ausência de evidências de energização, comissionamento ou testes operacionais mínimos;
- f) dano aparente aos ativos decorrente da execução;
- g) descumprimento de regras de segurança, sigilo ou controle de acesso; e
- h) não correção de pendências apontadas pela fiscalização.

11.11. A glosa, quando aplicável, deverá observar os percentuais, faixas ou critérios objetivos definidos no IMR. Na ausência de parâmetro específico para determinada ocorrência, a fiscalização deverá, preferencialmente, exigir o saneamento da pendência antes do recebimento definitivo, sem prejuízo de eventual apuração de responsabilidade, aplicação de sanções ou ressarcimento de danos.

11.12. O IMR não terá por finalidade remunerar etapas isoladas do serviço, mas aferir a conformidade da entrega única contratada. Assim, eventual desconformidade identificada em etapa intermediária será tratada como ocorrência a ser corrigida pela Contratada, salvo se impactar o resultado final, o prazo contratual, a integridade dos ativos ou os requisitos de aceite.

11.13. A execução somente será considerada apta ao recebimento definitivo e ao pagamento quando o IMR, em conjunto com os demais documentos de fiscalização, demonstrar que o ambiente de destino foi entregue reinstalado, energizado, testado, documentado e acompanhado de inventário reconciliado, sem pendências impeditivas de aceite.

11.14. O recebimento provisório ou definitivo, a aplicação do IMR, a retenção, a glosa ou o pagamento não afastam a responsabilidade da Contratada por vícios, falhas, danos, desconformidades ou prejuízos posteriormente identificados e comprovadamente decorrentes da execução do objeto, inclusive durante o período de garantia e

suporte pós-execução.

12. PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado em **parcela única**, por meio de Ordem Bancária (OB), em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da fatura ou nota fiscal devidamente atestada pelo gestor.
- 12.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA** para as correções solicitadas, não implicando à **CONTRATANTE** quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 12.3. No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo de 30 (trinta) dias será iniciada a partir da data da reapresentação do documento corrigido.
- 12.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ, dentro da validade, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais e da matriz.
- 12.5. Quando aplicável o atendimento do Ajuste do Sistema Nacional de Informações Econômicas e Fiscais (SINIEF) nº. 7, de 30 de setembro de 2005, será necessário que, por ocasião da emissão de suas notas fiscais, a **CONTRATADA** envie o arquivo digital denominado XML com as respectivas notas fiscais eletrônicas emitidas para o seguinte endereço eletrônico: gecon.nfe@infrasa.gov.br.
- 12.6. Os contribuintes que não se enquadrarem no estabelecido pelo Ajuste SINIEF nº. 7/2005, por ocasião da assinatura da Ordem de Serviço (O.S.), deverão elaborar e encaminhar, concomitante, declaração à **CONTRATANTE** informando essa condição.
- 12.7. Deverá constar na nota fiscal ou fatura o detalhamento dos serviços executados, o nome do banco, o número da agência, a praça e o número da conta, para que lhe seja efetuado o crédito bancário referente ao pagamento.
- 12.8. Os pagamentos a serem efetuados em favor da **CONTRATADA** estarão sujeitos, no que couber, às retenções de tributos, nos termos da legislação tributária.
- 12.9. Caso ocorra eventual atraso no pagamento, por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, deverá essa, mediante pedido da **CONTRATADA**, proceder com a atualização financeira do valor devido, que deverá ser corrigido monetariamente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, com acréscimo de juros de mora à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, calculados pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100) / 365$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira;

TX = Taxa de Juro Anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista e o efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = (i/100)/365$ no qual i = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

13. REAJUSTE

- 13.1. O preço do presente contrato é fixo e irrevogável.

14. ALTERAÇÕES

- 14.1. É possível a alteração contratual, por acordo entre as partes, nos seguintes casos:

- 14.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- 14.1.2. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites estabelecidos nas cláusulas 14.2 e 14.3 deste contrato;
- 14.1.3. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- 14.1.4. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- 14.1.5. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- 14.1.6. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

- 14.2. A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

- 14.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item 14.2., salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

- 14.4. No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se a **CONTRATADA** já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, esses materiais deverão ser pagos pela **CONTRATANTE** pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

- 14.5. A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

- 14.6. Em havendo alteração do Contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

15. SANÇÕES

- 15.1. Nos casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a defesa prévia e o contraditório, a **CONTRATANTE** pode aplicar à **CONTRATADA**, com fundamento nos artigos 82 a 84 da Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016, as seguintes sanções:

- 15.2. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos à execução do objeto e não prejudiquem o andamento das atividades normais da **CONTRATANTE**.

- 15.3. Multa moratória e compensatória:

I - **Moratória de 1% (um por cento) por dia corrido de atraso injustificado**, calculada sobre o valor total do contrato, limitada a **10% (dez por cento)**, quando a Contratada atrasar o início da execução após a emissão da Ordem de Serviço, a conclusão do serviço no prazo estabelecido, a entrega da documentação técnica final, do inventário reconciliado, dos relatórios e das evidências necessárias ao recebimento provisório ou definitivo.

II - Ultrapassado o limite previsto no inciso anterior, ou verificada a impossibilidade de conclusão adequada do objeto no prazo contratual, o atraso poderá caracterizar **inexecução parcial ou total**, conforme avaliação da Contratante, sem prejuízo da aplicação de multa compensatória, das demais sanções cabíveis e da eventual rescisão contratual.

III - **Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato**, em caso de descumprimento de obrigações contratuais relevantes, execução em desacordo com as especificações do Termo de Referência, não saneamento de pendências no prazo fixado pela fiscalização, descumprimento das regras de segurança, sigilo, controle de acesso, rastreabilidade, documentação técnica, inventário reconciliado ou reincidência de condutas que impliquem aplicação de outras sanções.

IV - **Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato**, em caso de inexecução total do objeto, abandono da execução,

recusa injustificada em iniciar os serviços após a emissão da Ordem de Serviço, recusa em corrigir ou refazer serviços rejeitados, comprometimento substancial da integridade dos ativos, da segurança da informação, da cadeia de custódia ou da rastreabilidade da operação, bem como em caso de rescisão contratual por culpa da Contratada.

V - **Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta**, em caso de recusa injustificada do pretenso contratado em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, ou apresentar a documentação necessária à formalização da contratação no prazo estabelecido pela Contratante.

VI - **Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Termo Aditivo**, em caso de recusa injustificada da Contratada em assinar Termo Aditivo com o qual tenha manifestado sua aquiescência anteriormente, dentro do prazo estabelecido pela Contratante. Caso o Termo Aditivo não altere o valor do contrato, a multa será calculada sobre o valor do saldo remanescente a executar.

15.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicadas às empresas ou aos profissionais quando:

15.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

15.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **CONTRATANTE** em virtude de atos ilícitos praticados;

15.4.4. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato;

15.4.5. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a contratação;

15.4.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação

15.4.7. Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.4.8. Cometer fraude fiscal;

15.4.9. Demais práticas ilícitas ou inadimplências previstos neste Termo de Referência, no contrato, no RILC e nas demais normas aplicáveis..

15.5. As multas não impedem que a **CONTRATANTE** rescinda o Contrato e aplique as outras sanções previstas neste Termo de Referência, no RILC e na legislação aplicável.

15.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos e/ou da garantia da respectiva **CONTRATADA**.

15.7. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente

15.8. O prazo da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial da União – DOU, estendendo-se os seus efeitos a todas as unidades da **CONTRATANTE**.

15.9. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral no âmbito da **CONTRATANTE**;

15.10. As práticas passíveis de penalização exemplificadas nesta Cláusula, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica nos termos da Norma de Processo Administrativo Sancionatório de Rescisão Contratual Unilateral e de Constituição de Débito da **CONTRATANTE**, ou outra que venha a substituí-la, e no RILC, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas **CONTRATADAS** e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, Sistema de Gestão de Procedimentos de Responsabilização de Entes Privados - CGU-PJ, conforme o caso.

16. **RESCISÃO CONTRATUAL**

16.1. A rescisão do contrato poderá ser:

I - Por resolução, assegurada a ampla defesa e contraditórios;

II - Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para as partes;

III - Por determinação judicial.

16.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão e a aplicação de penalidades, sem prejuízo de demais consequências contratuais e as previstas em lei ou no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE**.

16.3. Constituem motivos para resolução do Contrato:

I - O não cumprimento e/ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

II - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

III- O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

IV - A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à administração;

V - A subcontratação total ou parcial do seu objeto em desacordo com o contrato, respeitado ainda o disposto no artigo 78 da Lei nº 13.303/16;

VI - A cessão ou transferência, total ou parcial do objeto;

VII - A fusão, cisão ou incorporação da contratada quando não forem mantidas as condições de habilitação e qualificação, quando houver prejuízo à execução ou quando não houver anuência expressa da INFRA S.A.;

VIII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

IX - O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

X - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

XI - A dissolução da sociedade ou o falecimento do sócio da empresa contratada, desde que não tenha representante legalmente habilitado;

XII - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

XIII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIV - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XV - O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

XVI - A não integralização da garantia de execução contratual, quando prevista, no prazo estipulado;

XVII - O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

XVIII - A prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/13;

XIX - A inobservância da vedação ao nepotismo; e

XX - A prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação da **CONTRATANTE** direta ou indiretamente.

16.3.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

- 16.3.2. A resolução por culpa da **CONTRATADA** acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência:
- I - A retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**; e/ou
 - II - Execução da garantia contratual, quando houver, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.
- 16.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da **CONTRATADA**, esta será ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados, e terá ainda direito a:
- I - Devolução da garantia;
 - II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; e
 - III - Pagamento do custo da desmobilização.
- 16.5. O Termo de Rescisão, sempre que possível, será precedido de:
- I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e
 - III - Indenizações e multas.

17. SEGUROS, GESTÃO DE RISCOS E PROTEÇÃO PATRIMONIAL DOS ATIVOS DO DATA CENTER

17.1. Considerando a criticidade do objeto e o valor patrimonial dos ativos de TIC envolvidos, a proteção patrimonial dos equipamentos movimentados será assegurada, no âmbito desta contratação, por um conjunto integrado de mecanismos técnicos, operacionais, documentais e contratuais previstos neste Termo de Referência, não se restringindo à exigência de cobertura securitária específica.

17.2. O "Estudo Técnico Preliminar - ETP - INFRASA 25 (11735103)" e este Termo de Referência estruturam a contratação como serviço especializado de *moving* do Data Center institucional, com execução em evento único programado, sob regime de empreitada por preço global, abrangendo levantamento técnico, identificação, desmontagem controlada, acondicionamento, transporte, reinstalação, recomposição de cabeamento, energização, comissionamento, testes operacionais mínimos, documentação técnica final e inventário reconciliado. Esses elementos estabelecem cadeia de controle sobre os ativos desde a origem até o aceite no destino.

17.3. A proteção dos equipamentos será garantida, em especial, pelos seguintes mecanismos previstos no Termo de Referência:

- a) obrigação de planejamento executivo prévio, com definição da sequência de atividades, metodologia, equipe, recursos logísticos, materiais de proteção, critérios de identificação, pontos de controle e medidas preventivas de risco;
- b) identificação, etiquetagem e rastreabilidade dos ativos, cabos, conexões, posições de rack e demais elementos abrangidos pelo escopo, de modo a permitir a correspondência entre a situação de origem, a movimentação realizada e a configuração final no destino;
- c) desmontagem técnica, ordenada e documentada, com registro das condições dos equipamentos antes da retirada e vedação à retirada desorganizada de ativos, cabos ou componentes;
- d) acondicionamento compatível com ativos sensíveis de TIC, incluindo proteção contra impactos, vibração, atrito, poeira, umidade e descarga eletrostática, quando aplicável;
- e) transporte especializado, com observância das condições de segurança, controle de acesso, carga, descarga, cadeia de custódia e responsabilidade integral da contratada principal, inclusive na hipótese de eventual subcontratação autorizada apenas para a etapa de transporte;
- f) reinstalação física no ambiente de destino, recomposição e identificação do cabeamento, energização controlada, comissionamento e testes operacionais mínimos, com apoio da contratada no saneamento de falhas diretamente imputáveis ao *moving*;
- g) entrega obrigatória de documentação técnica final, registros de execução, evidências de testes, relatório de ocorrências e inventário reconciliado dos ativos efetivamente movimentados;
- h) recebimento provisório e definitivo condicionados à análise da documentação, à verificação da conformidade do objeto, ao saneamento das pendências impeditivas e ao ateste pela fiscalização;
- i) pagamento exclusivamente em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto, não havendo pagamento antecipado, sinal ou remuneração por etapas isoladas;
- j) garantia contratual mínima de 12 meses sobre os serviços executados, contada do recebimento definitivo, abrangendo falhas, vícios, defeitos, desconformidades ou pendências diretamente relacionadas à execução do *moving*;
- k) suporte pós-execução para análise, esclarecimento e correção de falhas ou pendências relacionadas ao serviço executado, com início da análise em até 1 dia útil e correção preferencialmente em até 3 dias úteis, quando caracterizada falha imputável à contratada;
- l) responsabilização integral da contratada por danos causados à INFRA S.A. ou a terceiros, inclusive por falha, vício, imperícia, negligência, imprudência, descumprimento contratual, falha de custódia operacional ou desconformidade na execução do objeto;
- m) possibilidade de rejeição, glosa, retenção de pagamento, exigência de correção, aplicação do IMR, sanções administrativas, ressarcimento e demais medidas cabíveis em caso de dano, avaria, extravio, perda de rastreabilidade, falha documental ou execução em desacordo com o Termo de Referência.

17.4. Diante desse conjunto de salvaguardas, a exigência de apresentação de seguro patrimonial específico ou seguro de carga com cobertura integral equivalente ao valor histórico dos ativos movimentados é dispensada para esta contratação, por se mostrar medida acessória e não essencial à adequada mitigação do risco, considerada a natureza pontual do serviço, a curta distância entre os locais de origem e destino, a execução em janela programada, a ausência de armazenagem intermediária ordinária, a fiscalização direta da INFRA S.A., o pagamento somente após recebimento definitivo, a garantia pós-execução e a responsabilidade integral da contratada.

17.5. A dispensa da exigência de seguro específico não significa transferência do risco patrimonial à INFRA S.A., nem afasta a obrigação da contratada de executar o objeto com técnica adequada, preservar a integridade dos ativos, manter rastreabilidade, adotar embalagens e procedimentos compatíveis com equipamentos sensíveis, registrar ocorrências, corrigir falhas e reparar integralmente danos ou prejuízos decorrentes de sua atuação.

17.6. Caso a contratada disponha de apólice corporativa, seguro operacional, seguro de responsabilidade civil, seguro de transporte ou outro instrumento securitário aplicável à operação, poderá apresentá-lo à fiscalização como mecanismo complementar de mitigação de riscos. A inexistência de seguro específico, contudo, não reduzirá sua responsabilidade contratual e legal pela execução do objeto.

17.7. Na hipótese de utilização de transportador terceiro ou subcontratado autorizado exclusivamente para a etapa de transporte especializado, deverão ser observadas as exigências legais e regulatórias aplicáveis ao transportador, quando incidentes, permanecendo a contratada principal integralmente responsável perante a INFRA S.A. pela cadeia de custódia, integridade dos ativos, documentação, prazos, danos, avarias, perdas, extravios ou desconformidades verificadas durante a execução.

17.8. Assim, para fins deste Termo de Referência, a gestão de riscos e a proteção patrimonial dos ativos do Data Center serão asseguradas prioritariamente pelos mecanismos de planejamento, rastreabilidade, cadeia de custódia, acondicionamento técnico, fiscalização, recebimento condicionado, pagamento após aceite definitivo, garantia contratual, suporte pós-execução, sanções, glosas, retenções e responsabilização integral da contratada, em substituição à exigência de seguro específico com cobertura integral dos bens movimentados.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este Termo de Referência se adere à Minuta Termo de Referência - Contratações Diretas (SEI nº 10547472), com as adaptações necessárias às especificidades do objeto.

RELAÇÃO DE ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA:

- I - Modelo de Ordem de Serviço.
- II - Modelo de Termo de Recebimento Provisório.
- III - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo.
- IV - Modelo de Instrumento de Medição de Resultado - IMR.
- V - Termo de Confidencialidade e Sigilo.

- VI - Mapa de Gerenciamento de Riscos.
- VII - Anexo Planilha - Inventário do Data Center (SEI nº 11237895).
- VIII - Fotos Data Center (SEI nº 11331702).
- IX - Anexo DATA CENTER DETALHAMENTO SALAS TECNICAS E CONSOL. EQUIP. (SEI nº 11439544).
- X - Inventário datacenter (SEI nº 11439548).
- XI - Estudo Técnico Preliminar - ETP - INFRASA 25 (SEI nº 11735103).

19. ASSINATURAS

19.1. A Equipe de Planejamento da Contratação aprova o presente Termo de Referência, declarando sua compatibilidade com o "Estudo Técnico Preliminar - ETP - INFRASA 25 (SEI nº 11735103)", com os documentos de planejamento constantes dos autos e com a modelagem da contratação direta proposta.

(assinado eletronicamente)
FÁBIO EDUARDO DOS SANTOS
Integrante Requisitante

(assinado eletronicamente)
HUGO MARCUS SILVA TEIXEIRENSE
Integrante Administrativo

(assinado eletronicamente)
ROBÉRIO XIMENES DE SABOIA
Integrante Técnico

20. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

20.1. Nos termos do art. 9º, §10, da Norma Interna de Licitações e Contratações Diretas da INFRA S.A. - NILCD, aprovada pela Resolução Normativa INFRASA nº 38/2025, e com fundamento na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC, **APROVO o presente Termo de Referência**, por entender que o artefato foi elaborado em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar, com os documentos de planejamento constantes dos autos e com os requisitos aplicáveis à contratação pretendida.

20.2. Declaro, para os devidos fins, que o Termo de Referência contempla, de forma suficiente e proporcional ao objeto, os elementos exigidos pela NILCD, especialmente quanto à definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução como um todo, forma e critérios de seleção do fornecedor, estimativa do valor da contratação, adequação orçamentária, modelo de execução do objeto e modelo de gestão contratual.

20.3. Aprovo o Termo de Referência por verificar que:

- a) a necessidade administrativa encontra-se devidamente caracterizada, com demonstração clara do problema a ser solucionado sob a perspectiva do interesse público e do atendimento à demanda institucional;
- b) a contratação encontra-se vinculada ao planejamento da INFRA S.A., conforme previsão no Plano de Contratações Anual — PCA, e apresenta pertinência com os objetivos institucionais relacionados à mudança da sede administrativa e à continuidade operacional do Data Center;
- c) a solução escolhida mostra-se tecnicamente adequada, necessária e proporcional, considerando a natureza especializada, pontual, integrada e não continuada do serviço de *moving* do Data Center institucional;
- d) as estimativas de quantitativos e a unidade de contratação foram definidas com base no levantamento técnico e patrimonial constante dos autos, considerando a natureza indivisível do serviço e a necessidade de centralização da responsabilidade técnica pela execução;
- e) a estimativa de valor da contratação encontra-se acompanhada dos documentos de suporte, da pesquisa de preços e dos parâmetros utilizados, em conformidade com a NILCD e com o Manual de Pesquisa de Preços aplicável;
- f) foram avaliadas alternativas disponíveis no mercado, restando justificada, sob os aspectos técnico e econômico, a escolha da solução proposta;
- g) a opção pelo não parcelamento encontra-se justificada, diante da interdependência técnica das etapas de planejamento, desmontagem, acondicionamento, transporte, reinstalação, energização, comissionamento, testes, documentação final e inventário reconciliado;
- h) foram contempladas as condições de execução, fiscalização, recebimento, medição, pagamento, garantia, suporte pós-execução, sustentabilidade, segurança da informação, sigilo, gestão de riscos, e demais obrigações necessárias à adequada execução contratual;
- i) foram observadas as disposições relativas às contratações correlatas ou interdependentes, providências prévias, impactos ambientais e medidas mitigadoras, naquilo que se mostrou aplicável à natureza do objeto;
- j) o modelo de gestão e fiscalização estabelece mecanismos suficientes para acompanhamento da execução, aferição objetiva da qualidade por meio do IMR, recebimento provisório e definitivo, registro de ocorrências, saneamento de pendências e responsabilização da contratada;
- k) os anexos do Termo de Referência encontram-se compatíveis com a modelagem da contratação, especialmente quanto à Ordem de Serviço, Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, Instrumento de Medição de Resultado - IMR, Termo de Confidencialidade e Sigilo e Mapa de Gerenciamento de Riscos.

20.4. Declaro, ainda, que o objeto pode ser contratado nos termos propostos, sem prejuízo da análise de conformidade pela unidade de licitações e contratos e, quando cabível, pela Procuradoria Jurídica, bem como do atendimento ou justificativa de eventual recomendação expedida pelas instâncias competentes.

20.5. Dessa forma, considerando a suficiência da instrução, a adequação técnica da solução, a compatibilidade do Termo de Referência com o ETP e a observância dos requisitos previstos na NILCD, **aprovo o Termo de Referência e autorizo o prosseguimento da contratação**, nos termos da alçada competente e dos procedimentos internos aplicáveis.

(assinado eletronicamente)
WASHINGTON SARAIVA DE SOUZA
Superintendente Administrativo

ANEXO I - MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº ____/2026

Nº TAC/Contrato: _____

Contrato: _____

Data de assinatura:// _____

Processo SEI: 50050.000823/2026-65

Termo de Referência: TR – Contratação Direta INFRA S.A. nº 9/2026, SEI nº 11735104

Contratada: _____

CNPJ nº: _____

1. Objeto da Ordem de Serviço

1.1. A presente Ordem de Serviço autoriza o início da execução do serviço especializado de **movimentação controlada — moving — do Data Center institucional da INFRA S.A.**, compreendendo levantamento técnico prévio, documentação técnica do ambiente de origem, identificação e etiquetagem dos ativos, cabos e conexões, desinstalação controlada, acondicionamento, transporte especializado, reinstalação física, recomposição de cabeamento, energização controlada, comissionamento, testes operacionais mínimos, documentação técnica final do ambiente de destino e entrega de inventário reconciliado.

1.2. A execução deverá observar integralmente o Termo de Referência, seus anexos, a proposta aceita, o instrumento contratual, o Instrumento de Medição de Resultado — IMR, as regras de segurança institucional e da informação, bem como as orientações formais emitidas pela fiscalização contratual.

2. Unidade de Medida, Quantidade e Regime de Execução

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
1	Serviço especializado de moving do Data Center institucional da INFRA S.A., conforme escopo do Termo de Referência.	Serviço	1

2.1. O regime de execução é de **empreitada por preço global**, considerando a contratação por preço certo e total para entrega integral do objeto.

2.2. A execução será realizada em **parcela única**, não havendo pagamento por etapas isoladas, horas, postos, equipamentos movimentados ou unidades autônomas.

3. Locais de Execução

Localidade/UF	Endereço	Finalidade
Brasília/DF	SAUS, Quadra 01, Bloco G, Lotes 3 e 5, Asa Sul, CEP 70.070-010	Ambiente de origem dos ativos do Data Center institucional
Brasília/DF	SAUN, Quadra 05, Lote A, Edifício Lotus Tower, Asa Norte, CEP 70040-912	Ambiente de destino dos ativos do Data Center institucional

3.1. A execução abrangerá os ambientes principais do Data Center, racks operacionais, salas técnicas associadas e demais locais previamente indicados pela INFRA S.A. no planejamento executivo.

4. Prazo de Execução

4.1. O prazo máximo para execução do objeto será de **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da emissão desta Ordem de Serviço.

4.2. A execução deverá observar o cronograma operacional validado entre as partes, a janela de migração definida pela INFRA S.A. e as condições previstas no Termo de Referência.

4.3. Eventual necessidade de ajuste no prazo de execução deverá ser previamente justificada pela Contratada e formalmente aprovada pela INFRA S.A., observado o interesse público, a rastreabilidade da execução e a manutenção das condições contratuais originalmente estabelecidas.

5. Condições Prévias ao Início da Execução

A emissão desta Ordem de Serviço pressupõe a confirmação, pelas áreas competentes da INFRA S.A., de que:

- a) o imóvel de destino foi disponibilizado para a execução;
- b) o ambiente apresenta condições físicas, elétricas, climáticas e logísticas suficientes;
- c) os acessos, elevadores, doca, rotas internas e áreas técnicas necessários estão disponíveis;
- d) o inventário de referência foi consolidado;
- e) a janela operacional e os responsáveis internos foram definidos;
- f) os procedimentos de desligamento, *backup*, autorização para desmontagem, energização e validação funcional foram estabelecidos; e
- g) o planejamento executivo da contratada foi analisado e considerado compatível com as condições efetivamente verificadas.

5.1. Antes do início das atividades, a Contratada deverá apresentar ou confirmar, quando aplicável:

- a) planejamento executivo do moving;
- b) equipe técnica e operacional responsável;
- c) canais formais de comunicação;
- d) metodologia de identificação, acondicionamento, transporte e reinstalação;
- e) materiais, ferramentas, embalagens, etiquetas, proteções e recursos logísticos a serem utilizados;
- f) relação de veículos ou meios de transporte, quando aplicável;
- g) identificação de eventual subcontratada autorizada exclusivamente para transporte especializado, se houver
- h) ciência das regras de segurança institucional, segurança da informação, sigilo, controle de acesso e circulação em áreas técnicas.

5.2. A INFRA S.A. poderá realizar reunião inicial de alinhamento com a Contratada, gestor e fiscais do contrato, para validação das premissas de execução, cronograma operacional, acessos, janelas de trabalho e responsabilidades das partes.

6. Entregáveis Vinculados à Ordem de Serviço

6.1. Ao final da execução, a Contratada deverá entregar, no mínimo:

- a) relatório executivo da migração realizada;
- b) documentação técnica do ambiente de origem, quando aplicável;
- c) registros de identificação e etiquetagem dos ativos, cabos, conexões e posições de rack;
- d) registros da desmontagem, acondicionamento, movimentação interna e transporte;
- e) documentação da reinstalação física no ambiente de destino;
- f) registros de recomposição, organização e identificação de cabeamento;
- g) registros de energização controlada;
- h) relatório de comissionamento;
- i) evidências dos testes operacionais mínimos realizados;
- j) documentação técnica final do ambiente de destino, em formato *as built*;
- k) inventário reconciliado dos ativos efetivamente movimentados;
- l) relatório de ocorrências, pendências e saneamentos realizados, quando houver;
- m) registro de eventuais substituições pontuais de cabos, cordões, *patch cords*, conectores ou acessórios de conexão realizadas durante a recomposição e religamento;
- n) solicitação formal de recebimento provisório.

7. Valor e Cronograma de Pagamento

Valor total da Ordem de Serviço: R\$ 73.980,00

Valor por extenso: setenta e três mil novecentos e oitenta reais.

Evento	Percentual de Pagamento
--------	-------------------------

Emissão da Ordem de Serviço	0%
Início da execução	0%
Conclusão operacional do moving	0%
Entrega da documentação final e inventário reconciliado	0%
Recebimento provisório	0%
Recebimento definitivo	100%
Pagamento	100%, em até 30 dias após apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada

7.1. O pagamento será realizado em **parcela única**, após o recebimento definitivo do objeto, condicionado à entrega integral dos serviços, documentação exigida, saneamento das pendências impeditivas de aceite, atendimento do IMR e ateste pela fiscalização contratual.

8. Condições Especiais de Execução

8.1. A Contratada deverá observar a estratégia de execução em **evento único programado**, no formato **big bang**, sem fracionamento em ondas autônomas, preservando a unidade de comando, a rastreabilidade e a cadeia de custódia dos ativos.

8.2. O transporte dos equipamentos deverá ocorrer preferencialmente em período noturno, entre **20h e 7h**, ou em outro horário expressamente autorizado pela INFRA S.A.

8.3. A Contratada deverá observar integralmente as regras de segurança institucional, segurança da informação, sigilo, proteção de dados, controle de acesso e preservação patrimonial, sendo vedada a divulgação, cópia ou uso indevido de informações técnicas, registros, imagens, identificadores, endereçamentos, credenciais ou quaisquer dados acessados em razão da execução.

8.4. A eventual substituição pontual de cabos, cordões, *patch cords*, conectores ou acessórios de conexão somente será admitida quando necessária à recomposição e religamento dos ativos, desde que não caracterize implantação de nova infraestrutura, expansão de capacidade ou substituição generalizada do parque de cabeamento.

9. Informações Orçamentárias

Funcional Programática: _____

Natureza da Despesa: _____

Fonte de Recursos: _____

Nota de Empenho: _____

10. Responsáveis

Responsável pela emissão	Responsável pela Contratada
Nome: _____	Nome: _____
Cargo/Função: _____	Cargo/Função: _____
Matrícula: _____	CPF/RG: _____
Assinatura: _____	Assinatura: _____

Local/Data: Brasília/DF, ____ de _____ de 2026.

ANEXO II - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO Nº ____/2026

1. Identificação

Objeto: Serviço especializado de movimentação controlada — *moving* — do Data Center institucional da INFRA S.A., compreendendo levantamento técnico, documentação do ambiente de origem, identificação e etiquetagem dos ativos, desinstalação controlada, acondicionamento, transporte especializado, reinstalação física, recomposição de cabeamento, energização controlada, comissionamento, testes operacionais mínimos, documentação técnica final e inventário reconciliado.

Contratada: _____

CNPJ: _____

Contrato n°: _____

Ordem de Serviço n°: _____

Processo SEI n°: 50050.000823/2026-65

Termo de Referência SEI n°: _____

Valor contratado: R\$ 73.980,00 — setenta e três mil novecentos e oitenta reais.

Unidade de medida: Serviço

Quantidade recebida provisoriamente: 01 serviço

Local de origem: SAUS, Quadra 01, Bloco G, Lotes 3 e 5, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.070-010.

Local de destino: SAUN, Quadra 05, Lote A, Edifício Lotus Tower, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70040-912.

Data de início da execução: // _____

Data de conclusão operacional informada pela Contratada: // _____

Data da entrega da documentação final: // _____

Data deste recebimento provisório: // _____

2. Condições de Recebimento

A obrigação foi cumprida, em caráter preliminar:

- No prazo previsto na Ordem de Serviço e no Termo de Referência.
- Fora do prazo previsto, em//_____, conforme justificativa/registro: _____.
- Integralmente, sem pendências impeditivas identificadas neste momento.
- Com ressalvas, tendo em vista a existência de pendências sanáveis descritas neste termo.
- Parcialmente, tendo em vista o seguinte:

O recebimento provisório não implica aceite definitivo do objeto, nem autoriza, por si só, a emissão da Nota Fiscal/Fatura, a qual somente deverá ocorrer após o recebimento definitivo, conforme previsto no Termo de Referência.

3. Verificações Preliminares Realizadas pela Fiscalização

Para fins deste recebimento provisório, a fiscalização realizou verificação preliminar quanto aos seguintes aspectos:

- Ativos abrangidos pelo escopo movimentados e reinstalados no ambiente de destino.
- Integridade física aparente dos equipamentos preservada.
- Identificação e rastreabilidade dos ativos, cabos, conexões e posições de rack mantidas.
- Reinstalação física realizada no ambiente de destino.
- Recomposição, organização e identificação do cabeamento abrangido pelo escopo realizadas.
- Energização controlada registrada.
- Comissionamento realizado.
- Testes operacionais mínimos registrados.
- Documentação técnica final entregue.
- Inventário reconciliado apresentado.
- Ocorrências e pendências registradas.
- Eventuais substituições pontuais de cabos, conectores ou acessórios registradas, quando aplicável.
- Regras de segurança institucional, segurança da informação, sigilo e controle de acesso observadas, conforme verificação preliminar.

4. Documentação Entregue pela Contratada

Documento	SEI nº	Situação
Relatório executivo da migração realizada		[] Entregue [] Pendente [] Não aplicável
Planejamento executivo ou registro final da execução		[] Entregue [] Pendente [] Não aplicável
Documentação técnica do ambiente de origem		[] Entregue [] Pendente [] Não aplicável
Registros de identificação e etiquetagem dos ativos, cabos e conexões		[] Entregue [] Pendente [] Não aplicável
Registros da desmontagem controlada e acondicionamento		[] Entregue [] Pendente [] Não aplicável
Evidências de movimentação interna, cadeia de custódia e transporte especializado		[] Entregue [] Pendente [] Não aplicável
Documentação da reinstalação física no ambiente de destino		[] Entregue [] Pendente [] Não aplicável
Registros de recomposição, organização e identificação de cabeamento		[] Entregue [] Pendente [] Não aplicável
Registros de energização controlada		[] Entregue [] Pendente [] Não aplicável
Relatório de comissionamento		[] Entregue [] Pendente [] Não aplicável
Evidências dos testes operacionais mínimos		[] Entregue [] Pendente [] Não aplicável
Documentação técnica final do ambiente de destino, em formato <i>as built</i>		[] Entregue [] Pendente [] Não aplicável
Inventário reconciliado dos ativos efetivamente movimentados		[] Entregue [] Pendente [] Não aplicável
Relatório de ocorrências, pendências e saneamentos realizados		[] Entregue [] Pendente [] Não aplicável
Registro de substituições pontuais de cabos, <i>patch cords</i> , conectores ou acessórios, quando aplicável		[] Entregue [] Pendente [] Não aplicável
IMR ou checklist de aferição preliminar da qualidade		[] Entregue [] Pendente [] Não aplicável

A documentação acima deverá ser avaliada pela fiscalização e pelo gestor do contrato para subsidiar o recebimento definitivo, nos termos do Termo de Referência.

5. Ocorrências, Ressalvas e Pendências Identificadas

5.1. Ocorrências registradas durante a execução:

5.2. Pendências sanáveis identificadas neste recebimento provisório:

5.3. Prazo fixado para saneamento das pendências:

Até// _____, ou conforme comunicação formal da fiscalização.

5.4. Pendências impeditivas de recebimento definitivo, se houver:

6. Manifestação quanto ao IMR / Aferição da Qualidade

Com base na verificação preliminar realizada e nos documentos apresentados, registra-se que:

- O IMR/checklist preliminar indica conformidade suficiente para recebimento provisório.
- O IMR/checklist preliminar indica conformidade com ressalvas, condicionada ao saneamento das pendências registradas.
- O IMR/checklist preliminar indica não conformidades que deverão ser saneadas antes do recebimento definitivo.

Observações da fiscalização sobre o IMR ou aferição preliminar:

7. Termos do Recebimento Provisório

Por este instrumento, em caráter **provisório**, atesta-se o recebimento preliminar do serviço especializado de *moving* do Data Center institucional da INFRA S.A., referente à Ordem de Serviço nº _____, executado pela Contratada acima identificada.

O presente recebimento provisório é emitido para fins de registro da conclusão operacional informada, da entrega da documentação inicial/final exigida e da verificação preliminar da conformidade do objeto, **não implicando aceite definitivo**, quitação plena, autorização automática para faturamento ou afastamento da responsabilidade da Contratada por vícios, falhas, danos, pendências, desconformidades ou obrigações de garantia e suporte pós-execução.

O recebimento definitivo ficará condicionado à análise da documentação apresentada, à verificação do inventário reconciliado, à avaliação do IMR ou instrumento equivalente, ao saneamento das pendências eventualmente apontadas e à emissão do correspondente **Termo de Recebimento Definitivo**, nos termos do Termo de Referência e do contrato.

8. Assinaturas

Gestor do Contrato:

Nome: _____

Matrícula: _____

Assinatura: _____

Fiscal Técnico:

Nome: _____

Matrícula: _____

Assinatura: _____

Preposto/Representante da Contratada:

Nome: _____

CPF/RG: _____

Assinatura: _____

Local/Data: Brasília/DF, ____ de _____ de 2026.

ANEXO III - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO Nº ____/2026

1. Identificação

Objeto: Serviço especializado de movimentação controlada — *moving* — do Data Center institucional da INFRA S.A., compreendendo levantamento técnico, documentação do ambiente de origem, identificação e etiquetagem dos ativos, desinstalação controlada, acondicionamento, transporte especializado, reinstalação física, recomposição de cabeamento, energização controlada, comissionamento, testes operacionais mínimos, documentação técnica final e inventário reconciliado.

Contratante: INFRA S.A.

Contratada: _____

CNPJ: _____

Contrato nº: _____

Ordem de Serviço nº: _____

Processo SEI nº: 50050.000823/2026-65

Termo de Referência SEI nº: _____

Termo de Recebimento Provisório nº: _____

Data do recebimento provisório: // _____

Data deste recebimento definitivo: // _____

Valor contratado: R\$ 73.980,00 — setenta e três mil novecentos e oitenta reais.

Unidade de medida: Serviço

2. Documentos e Evidências Analisadas

Para fins de recebimento definitivo, foram analisados, quando aplicáveis, os seguintes documentos e evidências apresentados pela Contratada e/ou produzidos pela fiscalização:

Documento / Evidência	SEI nº	Situação
Termo de Recebimento Provisório		☐ Analisado
Relatório executivo da migração realizada		☐ Aprovado ☐ Aprovado com ressalva ☐ Não aplicável
Planejamento executivo ou registro final da execução		☐ Aprovado ☐ Aprovado com ressalva ☐ Não aplicável
Documentação técnica do ambiente de origem		☐ Aprovada ☐ Aprovada com ressalva ☐ Não aplicável
Registros de identificação e etiquetagem dos ativos, cabos e conexões		☐ Aprovados ☐ Aprovados com ressalva ☐ Não aplicável
Registros da desmontagem, acondicionamento, movimentação e transporte		☐ Aprovados ☐ Aprovados com ressalva ☐ Não aplicável
Documentação da reinstalação física no ambiente de destino		☐ Aprovada ☐ Aprovada com ressalva ☐ Não aplicável
Registros de recomposição, organização e identificação do cabeamento		☐ Aprovados ☐ Aprovados com ressalva ☐ Não aplicável
Registros de energização controlada		☐ Aprovados ☐ Aprovados com ressalva ☐ Não aplicável
Relatório de comissionamento		☐ Aprovado ☐ Aprovado com ressalva ☐ Não aplicável
Evidências dos testes operacionais mínimos		☐ Aprovadas ☐ Aprovadas com ressalva ☐ Não aplicável
Documentação técnica final do ambiente de destino, em formato <i>as built</i>		☐ Aprovada ☐ Aprovada com ressalva ☐ Não aplicável
Inventário reconciliado dos ativos efetivamente movimentados		☐ Aprovado ☐ Aprovado com ressalva ☐ Não aplicável
Relatório de ocorrências, pendências e saneamentos realizados		☐ Aprovado ☐ Aprovado com ressalva ☐ Não aplicável
Registro de substituições pontuais de cabos, <i>patch cords</i> , conectores ou acessórios, quando aplicável		☐ Aprovado ☐ Aprovado com ressalva ☐ Não aplicável
IMR ou instrumento equivalente de aferição da qualidade		☐ Aprovado ☐ Aprovado com ressalva

A documentação técnica final, o inventário reconciliado, os registros de comissionamento, as evidências de testes operacionais mínimos e o saneamento de pendências constituem condições essenciais para o recebimento definitivo do objeto.

3. Verificação das Condições de Aceite Definitivo

Após análise da documentação, das evidências apresentadas, do Termo de Recebimento Provisório, do IMR e das manifestações da fiscalização, registra-se que:

- O objeto foi executado integralmente conforme o Termo de Referência, contrato, proposta aceita e Ordem de Serviço.
- O ambiente de destino foi entregue com os ativos reinstalados fisicamente.
- A recomposição, organização e identificação do cabeamento abrangido pelo escopo foram realizadas.
- A energização controlada foi registrada.
- O comissionamento e os testes operacionais mínimos foram realizados e evidenciados.
- A documentação técnica final foi entregue em formato *as built*.
- O inventário reconciliado foi entregue e considerado suficiente para fins de rastreabilidade.
- As pendências registradas no recebimento provisório foram saneadas.
- Não há pendências impeditivas de aceite definitivo.
- O IMR ou instrumento equivalente indicou conformidade suficiente para aceite definitivo.
- As regras de segurança institucional, segurança da informação, sigilo, controle de acesso e preservação patrimonial foram observadas, conforme registros da fiscalização.

4. Pendências do Recebimento Provisório

4.1. Houve pendências registradas no recebimento provisório?

- Não.
- Sim, conforme descrito abaixo:

Pendência registrada	Providência adotada pela Contratada	Situação
		☐ Sanada ☐ Não aplicável
		☐ Sanada ☐ Não aplicável
		☐ Sanada ☐ Não aplicável

4.2. Manifestação da fiscalização quanto ao saneamento:

5. Resultado da Aferição pelo IMR

Com base no Instrumento de Medição de Resultado — IMR, ou instrumento equivalente de aferição da qualidade da entrega, registra-se o seguinte resultado:

- Conforme, sem glosa.

- Conforme com ressalvas, sem prejuízo do recebimento definitivo.
- Conforme com aplicação de glosa, nos termos abaixo.
- Não conforme — hipótese impeditiva de recebimento definitivo.

Percentual de glosa, se aplicável: _____ %
Valor da glosa, se aplicável: R\$ _____
Justificativa: _____

A aplicação do IMR não afasta a possibilidade de sanções, retenções, ressarcimentos ou outras medidas cabíveis, quando houver descumprimento contratual, dano, vício, falha ou desconformidade imputável à Contratada.

6. Autorização para Faturamento

Considerando a análise realizada e a conclusão pelo recebimento definitivo do objeto:

- Fica autorizada a emissão da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, no valor de R\$ _____, correspondente à execução integral do objeto, observado o disposto no Termo de Referência e no contrato.
- Fica autorizada a emissão da Nota Fiscal/Fatura com glosa/retenção no valor de R\$ _____, conforme IMR, relatório de fiscalização ou decisão administrativa.
- Não fica autorizada a emissão da Nota Fiscal/Fatura, pelos motivos abaixo: _____

O pagamento será realizado em parcela única, em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, observadas as condições previstas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

7. Termos do Recebimento Definitivo

Por este instrumento, em caráter **definitivo**, atesta-se que o serviço especializado de *moving* do Data Center institucional da INFRA S.A., referente à Ordem de Serviço nº _____, foi executado pela Contratada acima identificada e atende, para fins de aceite definitivo, às exigências especificadas no Termo de Referência, no contrato, na proposta aceita e nos anexos aplicáveis.

O presente recebimento definitivo concretiza o ateste da execução do objeto para fins de liquidação e pagamento, sem prejuízo das obrigações remanescentes da Contratada relativas à garantia contratual dos serviços executados, ao suporte pós-execução, à correção de vícios, falhas ou desconformidades diretamente atribuíveis à execução do *moving*, bem como à responsabilidade por danos posteriormente identificados e comprovadamente decorrentes de sua atuação.

O recebimento definitivo não afasta nem reduz a responsabilidade da Contratada por vícios, danos, falhas de custódia operacional, desconformidades de documentação, falhas de recomposição de cabeamento, violação de sigilo, danos aos ativos ou demais prejuízos causados à INFRA S.A. ou a terceiros, inclusive durante o período de garantia e suporte pós-execução.

8. Garantia e Suporte Pós-Execução

A partir do primeiro dia útil subsequente à data deste Termo de Recebimento Definitivo, inicia-se a contagem do prazo de **garantia contratual dos serviços executados**, pelo período mínimo de **12 meses**, sem prejuízo da garantia legal aplicável e das responsabilidades assumidas pela Contratada no instrumento contratual.

Durante o período de garantia, a Contratada deverá prestar suporte pós-execução para análise, esclarecimento e correção de falhas ou pendências diretamente relacionadas ao serviço executado, quando acionada formalmente pela INFRA S.A.

9. Assinaturas

Gestor do Contrato:
Nome: _____
Matrícula: _____
Assinatura: _____

Fiscal Técnico:
Nome: _____
Matrícula: _____
Assinatura: _____

Preposto/Representante da Contratada:
Nome: _____
CPF/RG: _____
Assinatura: _____

Local/Data: Brasília/DF, ____ de _____ de 2026.

ANEXO IV- INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

1. Finalidade do IMR

1.1. O presente Instrumento de Medição de Resultado — IMR tem por finalidade aferir, de forma **objetiva, tangível, observável e comprovável**, a qualidade da execução do serviço especializado de **movimentação controlada — moving — do Data Center institucional da INFRA S.A.**

1.2. O IMR será utilizado pela fiscalização contratual para subsidiar:

- a) a verificação da conformidade da execução;
- b) o recebimento provisório;
- c) o recebimento definitivo;
- d) a identificação de não conformidades;
- e) a determinação de correções, complementações ou refazimentos;

- f) a eventual aplicação de glosa, retenção ou sanção;
- g) o ateste da Nota Fiscal/Fatura, quando cabível.

1.3. Considerando que o objeto corresponde à execução de **01 serviço especializado, integrado e não continuado**, sob regime de **empreitada por preço global**, o IMR não possuirá periodicidade mensal nem servirá para remunerar etapas isoladas. Sua aplicação será vinculada à aferição da **entrega única final**, sem prejuízo de acompanhamento durante as etapas críticas da execução.

2. Unidade de Medição

Elemento	Definição
Unidade de medida	Serviço
Quantidade contratada	01
Regime de execução	Empreitada por preço global
Forma de pagamento	Parcela única
Marco para pagamento	Após recebimento definitivo do objeto
Prazo máximo de execução	05 dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço

3. Forma de Aplicação

3.1. A fiscalização deverá aplicar o IMR com base nas evidências produzidas durante a execução e nos documentos entregues pela Contratada, especialmente:

- a) planejamento executivo da migração;
- b) registros de identificação e etiquetagem;
- c) documentação técnica do ambiente de origem;
- d) evidências de desmontagem e acondicionamento;
- e) registros de transporte e cadeia de custódia;
- f) documentação da reinstalação no destino;
- g) registros de recomposição de cabeamento;
- h) evidências de energização controlada;
- i) relatório de comissionamento;
- j) registros de testes operacionais mínimos;
- k) documentação técnica final em formato *as built*;
- l) inventário reconciliado;
- m) relatório de ocorrências, pendências e saneamentos;
- n) registros de substituições pontuais de cabos, conectores ou acessórios, quando aplicável.

3.2. O IMR deverá ser aplicado preferencialmente em dois momentos:

- a) **recebimento provisório**, para identificação preliminar de conformidades, ressalvas e pendências sanáveis;
- b) **recebimento definitivo**, para consolidação da pontuação final e definição quanto ao aceite, glosa, retenção ou necessidade de novo saneamento.

4. Critérios de Classificação

Para cada indicador, a fiscalização deverá atribuir uma das seguintes classificações:

Classificação	Descrição	Pontuação do Indicador
Conforme	Atende integralmente ao requisito previsto no TR, contrato, OS e proposta aceita.	100% da pontuação do indicador
Conforme com ressalva	Apresenta pendência sanável que não compromete a segurança, rastreabilidade, integridade dos ativos ou aceite final.	50% da pontuação do indicador
Não conforme	Apresenta falha, ausência, dano, omissão ou desconformidade que compromete o requisito avaliado.	0% da pontuação do indicador
Não aplicável	O requisito não se aplica à etapa ou situação concreta, mediante justificativa da fiscalização.	Pontuação redistribuída proporcionalmente

5. Indicadores de Medição de Resultado

Indicador 1 — Cumprimento do prazo de execução

Item	Descrição
Finalidade	Verificar se o serviço foi concluído no prazo máximo estabelecido na Ordem de Serviço.
Meta	Conclusão da execução operacional em até 05 dias corridos, contados da emissão da OS.
Forma de comprovação	Ordem de Serviço, relatório de execução, registros de início e término das atividades e comunicação formal da Contratada.
Pontuação	10 pontos
Não conformidade	Atraso injustificado no início, execução ou conclusão do objeto.

Indicador 2 — Planejamento executivo e mobilização

Item	Descrição
Finalidade	Verificar se a Contratada apresentou planejamento executivo suficiente e mobilizou equipe, materiais e recursos compatíveis com o objeto.
Meta	Planejamento contendo equipe, cronograma, metodologia, recursos logísticos, materiais de proteção, pontos de controle e riscos operacionais.
Forma de comprovação	Planejamento executivo, ata de reunião inicial, registros de alinhamento e documentos apresentados à fiscalização.
Pontuação	10 pontos
Não conformidade	Ausência, insuficiência ou incompatibilidade do planejamento ou dos recursos mobilizados.

Indicador 3 — Identificação, etiquetagem e rastreabilidade

Item	Descrição
Finalidade	Verificar se os ativos, cabos, conexões, portas e posições de rack foram identificados de forma adequada e rastreável.
Meta	Manutenção da rastreabilidade entre ambiente de origem, movimentação e ambiente de destino.
Forma de comprovação	Registros de identificação, etiquetas, registros fotográficos, planilhas, documentação técnica e inventário reconciliado.
Pontuação	15 pontos
Não conformidade	Falhas de identificação, perda de rastreabilidade, divergências não justificadas ou ausência de registros.

Indicador 4 — Desmontagem, acondicionamento e proteção dos ativos

Item	Descrição
Finalidade	Verificar se a desmontagem e o acondicionamento foram realizados com técnica adequada e proteção compatível com ativos sensíveis de TIC.
Meta	Desmontagem controlada e embalagem/proteção contra impacto, vibração, poeira, umidade e descarga eletrostática, quando aplicável.
Forma de comprovação	Registros de execução, fotografias, relatório de acondicionamento, checklist da fiscalização e relatório de ocorrências.
Pontuação	10 pontos
Não conformidade	Manuseio inadequado, acondicionamento insuficiente, ausência de proteção ou ocorrência de dano imputável à execução.

Indicador 5 — Transporte especializado e cadeia de custódia

Item	Descrição
Finalidade	Verificar se o transporte foi realizado com segurança, rastreabilidade e preservação dos ativos.
Meta	Transporte adequado à criticidade e ao valor patrimonial dos ativos movimentados, com registro da cadeia de custódia.
Forma de comprovação	Registros de transporte, relatório de movimentação, evidências de carga/descarga, documentos de seguro quando solicitados e registros de ocorrências.
Pontuação	10 pontos
Não conformidade	Falha de custódia, ausência de registro, transporte inadequado, avaria, extravio ou descumprimento das condições autorizadas.

Indicador 6 — Reinstalação física e recomposição de cabeamento

Item	Descrição
Finalidade	Verificar se os ativos foram reinstalados no ambiente de destino conforme planejamento validado, com recomposição adequada do cabeamento abrangido.
Meta	Ativos posicionados, fixados, organizados e reconectados fisicamente conforme escopo e documentação técnica.
Forma de comprovação	Documentação da reinstalação, registros de cabeamento, fotografias, checklist técnico e relatório de ocorrências.
Pontuação	15 pontos
Não conformidade	Reinstalação incorreta, cabeamento desorganizado, falhas de identificação, conexões não recompostas ou substituições pontuais não registradas.

Indicador 7 — Energização, comissionamento e testes operacionais mínimos

Item	Descrição
Finalidade	Verificar se a energização, o comissionamento e os testes operacionais mínimos foram realizados e evidenciados.
Meta	Conformidade física, energização controlada, registros de testes mínimos e ausência de pendências diretamente imputáveis ao moving.
Forma de comprovação	Relatório de comissionamento, evidências de testes, registros de energização e manifestação técnica da fiscalização.
Pontuação	10 pontos
Não conformidade	Ausência de testes, ausência de registros, falhas de energização ou pendências imputáveis à execução não saneadas.

Indicador 8 — Documentação técnica final e inventário reconciliado

Item	Descrição
Finalidade	Verificar se a Contratada entregou documentação final suficiente para rastreabilidade, sustentação posterior e recebimento definitivo.
Meta	Entrega de documentação técnica final em formato <i>as built</i> , inventário reconciliado, relatório de ocorrências e registros de saneamento.
Forma de comprovação	Documentos finais anexados ao processo, inventário reconciliado, relatório de execução e manifestação da fiscalização.
Pontuação	15 pontos
Não conformidade	Ausência, insuficiência, inconsistência ou divergência não justificada na documentação final ou no inventário reconciliado.

Indicador 9 — Segurança da informação, sigilo, acesso e sustentabilidade

Item	Descrição
Finalidade	Verificar a observância das regras de segurança institucional, segurança da informação, confidencialidade, controle de acesso e sustentabilidade.
Meta	Execução sem violação de sigilo, acesso indevido, descarte irregular, dano ambiental, desorganização ou descumprimento das regras internas da INFRA S.A.
Forma de comprovação	Registros da fiscalização, termos de confidencialidade, relatório de ocorrências, registros de acesso e evidências de destinação adequada de resíduos, quando aplicável.
Pontuação	5 pontos
Não conformidade	Violação de sigilo, descumprimento de regras de acesso, conduta inadequada, resíduos não recolhidos ou descumprimento de obrigação ambiental aplicável.

6. Quadro Resumo de Pontuação

Indicador	Pontuação Máxima
1. Cumprimento do prazo de execução	10
2. Planejamento executivo e mobilização	10
3. Identificação, etiquetagem e rastreabilidade	15
4. Desmontagem, acondicionamento e proteção dos ativos	10
5. Transporte especializado e cadeia de custódia	10
6. Reinstalação física e recomposição de cabeamento	15
7. Energização, comissionamento e testes operacionais mínimos	10
8. Documentação técnica final e inventário reconciliado	15
9. Segurança da informação, acesso, sigilo e sustentabilidade	5

7. Faixas de Resultado e Efeitos no Pagamento

Pontuação Final	Resultado	Efeito
90 a 100 pontos	Conforme	Recebimento definitivo, sem glosa, desde que inexistam pendências impeditivas.
80 a 89 pontos	Conforme com ressalvas	Recebimento definitivo possível, com exigência de correções residuais e possibilidade de glosa de até 5%, conforme gravidade.
70 a 79 pontos	Parcialmente conforme	Recebimento definitivo condicionado ao saneamento das pendências, com possibilidade de glosa de 5% a 10%.
Abaixo de 70 pontos	Não conforme	Não recebimento definitivo até saneamento das pendências, sem prejuízo de glosa, retenção e sanções cabíveis.

8. Não Conformidades Impeditivas de Recebimento Definitivo

Independentemente da pontuação obtida, serão consideradas **pendências impeditivas de recebimento definitivo**:

- a) ausência de inventário reconciliado;
- b) ausência da documentação técnica final em formato *as built*;
- c) falha relevante de rastreabilidade dos ativos movimentados;
- d) não realização ou ausência de evidências de energização, comissionamento ou testes operacionais mínimos;
- e) dano aparente a ativo de TIC decorrente da execução, sem tratamento pela Contratada;
- f) ausência de saneamento de pendência crítica apontada pela fiscalização;
- g) descumprimento grave das regras de segurança da informação, sigilo ou controle de acesso;
- h) abandono da execução ou inexecução de etapa essencial do objeto.

9. Glosas, Retenções e Sanções

9.1. A glosa será aplicada de forma proporcional à irregularidade verificada, conforme a pontuação final, a gravidade da não conformidade e os impactos sobre o aceite do objeto.

9.2. A glosa não substitui a obrigação da Contratada de corrigir, refazer, complementar ou ajustar, às suas expensas, os serviços, documentos, registros ou procedimentos desconformes.

9.3. A aplicação do IMR não impede a adoção concomitante de sanções contratuais, retenções, ressarcimentos ou demais medidas cabíveis, especialmente nas hipóteses de dano, atraso, falha de custódia, violação de sigilo, descumprimento de obrigação relevante ou inexecução parcial ou total.

9.4. Na ausência de parâmetro específico para determinada ocorrência, a fiscalização deverá priorizar o saneamento da pendência antes do recebimento definitivo, sem prejuízo de apuração de responsabilidade.

10. Registro da Avaliação

Indicador	Pontuação Máxima	Classificação	Pontuação Obtida	Observações
1. Prazo de execução	10	[] C [] CR [] NC [] NA	___	___
2. Planejamento e mobilização	10	[] C [] CR [] NC [] NA	___	___
3. Identificação e rastreabilidade	15	[] C [] CR [] NC [] NA	___	___
4. Desmontagem e acondicionamento	10	[] C [] CR [] NC [] NA	___	___
5. Transporte e cadeia de custódia	10	[] C [] CR [] NC [] NA	___	___
6. Reinstalação e cabeamento	15	[] C [] CR [] NC [] NA	___	___
7. Energização, comissionamento e testes	10	[] C [] CR [] NC [] NA	___	___
8. Documentação final e inventário reconciliado	15	[] C [] CR [] NC [] NA	___	___
9. Segurança, sigilo, acesso e sustentabilidade	5	[] C [] CR [] NC [] NA	___	___
Total	100	—	___	___

Legenda:

C = Conforme

CR = Conforme com ressalva

NC = Não conforme

NA = Não aplicável

11. Resultado Final da Avaliação

Pontuação final obtida: _____ pontos.

Resultado:

- Conforme — apto ao recebimento definitivo sem glosa.
- Conforme com ressalvas — apto ao recebimento definitivo, com correções residuais.
- Parcialmente conforme — recebimento definitivo condicionado ao saneamento.
- Não conforme — não apto ao recebimento definitivo.

Glosa aplicável, se houver: _____ %

Valor estimado da glosa: R\$ _____

Justificativa da glosa ou retenção:

12. Assinaturas**Fiscal Técnico:**

Nome: _____

Matrícula: _____

Assinatura: _____

Gestor do Contrato:

Nome: _____

Matrícula: _____

Assinatura: _____

Preposto/Representante da Contratada:

Nome: _____

CPF/RG: _____

Assinatura: _____

Local/Data: Brasília/DF, ____ de _____ de 2026.

ANEXO V- TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

Os colaboradores da contratada deverão assinar termo de sigilo e confidencialidade conforme modelo abaixo.

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

O senhor(a) [NOME DA PESSOA], pessoa física com residência em [ENDEREÇO DA PESSOA], inscrita no CPF nº [Nº DO CPF], [E-MAIL], empregada pela empresa [NOME DA EMPRESA], [ENDEREÇO DA EMPRESA], [SITE/E-MAIL DA EMPRESA], doravante denominado simplesmente signatário, por tomar conhecimento de informações sobre _____ da INFRA S.A., aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

1. O objetivo deste Termo de Confidencialidade e Sigilo é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva da INFRA S.A., reveladas ao signatário em função da prestação dos serviços referentes ao Contrato nº _____, cujo objeto é _____.
2. A expressão “informação restrita” abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, *pen drives*, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, marcas e modelos utilizados, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outros.
3. O signatário compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa da INFRA S.A., das informações restritas reveladas.
4. O signatário compromete-se a não utilizar, de forma diversa da prevista no contrato, as informações restritas reveladas.
5. O signatário deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento próprio.
6. O signatário obriga-se a informar imediatamente à INFRA S.A. qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo que tenha tomado conhecimento ou ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.
7. A quebra do sigilo das informações restritas reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa da INFRA S.A., possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre a INFRA S.A. e o signatário sem qualquer ônus para a INFRA S.A. Nesse caso, o signatário, estará sujeito, por ação ou omissão, além das eventuais multas definidas no contrato, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela INFRA S.A., inclusive os de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.
8. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretirável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações restritas da a INFRA S.A.

E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, o signatário assina o presente termo através de seus representantes legais.

Assinatura
Nome e CPF do Colaborador

ANEXO VI - MODELO DE MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual, bem como o alcance dos resultados pretendidos com o serviço especializado de *moving* do Data Center institucional.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a pretensa solução.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Os riscos identificados no projeto devem ser registrados, avaliados e tratados:

Durante a fase de planejamento, a equipe de Planejamento da Contratação deve proceder às ações de gerenciamento de riscos e produzir o Mapa de Gerenciamento de Riscos;

Durante a fase de Seleção do Fornecedor, o Integrante Administrativo com apoio dos Integrantes Técnico e Requisitante deve proceder às ações de gerenciamento dos riscos e atualizar o Mapa de Gerenciamento de Riscos;

Durante a fase de Gestão do Contrato, a Equipe de Fiscalização do Contrato, sob coordenação do Gestor do Contrato, deverá proceder à atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos, procedendo à reavaliação dos riscos identificados nas fases anteriores com a atualização de suas respectivas ações de tratamento, e a identificação, análise, avaliação e tratamento de novos riscos.

Classificação	Valor
Baixo	5
Médio	10
Alto	15

Tabela 1: Escala de classificação de probabilidade e impacto.

A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento de apoio para a definição dos critérios de classificação do nível de risco.

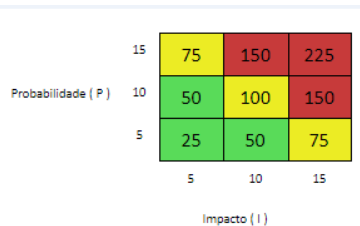


Figura 1: Matriz Probabilidade x Impacto

ID	Risco	Relacionado	Probabilidade	Impacto	Nível de risco	Dano	Tratamento	Ação preventiva	Responsável	Ação de contin
R01	Insuficiência ou na disponibilidade orçamentária para suportar contratação.	Planejamento da contratação	5	10	Médio	Não contratação, atraso na mudança do Data Center e impacto no cronograma institucional.	Mitigar	Confirmar disponibilidade orçamentária antes da contratação e realizar reserva compatível com o valor estimado.	Área demandante / Área orçamentária	Promover remanejamento orçamentário reprogramação contratação, necessário.
R02	Atraso na formalização da contratação ou emissão da Ordem de Serviço.	Seleção do fornecedor / Gestão contratual	10	15	Alto	Redução da janela operacional disponível, atraso na mudança da sede e risco de sobreposição com outras contratações correlatas.	Mitigar	Planejar previamente a instrução processual, minuta contratual, documentos de habilitação e emissão tempestiva da OS.	Área demandante / Gestão contratual	Reprogramar a execução e c formalmente a impactadas.
R03	Contratada não apresentar documentação necessária para formalização ou início da execução.	Seleção do fornecedor	5	10	Médio	Atraso na contratação, impossibilidade de emissão da OS ou necessidade de convocação de outro fornecedor.	Transferir	Exigir documentação de habilitação, regularidade, qualificação técnica e proposta compatível com o TR.	Área de contratação	Adotar pro administrativas inclusive convo outro fornece aplicável.
R04	Planejamento executivo insuficiente ou incompatível com a criticidade do moving.	Execução contratual	10	15	Alto	Desorganização da execução, aumento de risco de avarias, perda de rastreabilidade, atraso ou falha na reinstalação.	Mitigar	Exigir planejamento executivo contendo equipe, metodologia, cronograma, recursos, riscos, materiais e pontos de controle.	Contratada / Fiscal técnico	Suspender o i execução até a planejamento determinar imediatas.

R05	Subdimensionamento de equipe, materiais, ferramentas, embalagens ou recursos logísticos.	Execução contratual	10	15	Alto	Atraso, falhas de acondicionamento, risco de dano aos ativos e execução abaixo da qualidade exigida.	Transferir	Exigir que a contratada considere todos os recursos necessários no preço global e apresente plano de mobilização.	Contratada	Notificar complementação imediata dos sem ônus adicionais; INFRAS S.A.; IMR/sanções se
R06	Falha na identificação, etiquetagem ou rastreabilidade dos ativos, cabos e conexões.	Execução contratual / Execução técnica do objeto	10	15	Alto	Perda de rastreabilidade, divergência de inventário, atraso na reinstalação e risco de indisponibilidade operacional.	Mitigar	Exigir metodologia de identificação individualizada e conferência prévia antes da desmontagem.	Contratada	Refazer identificação e reconciliar inventário; corrigir documentos antes do recebimento definitivo.
R07	Danos físicos aos ativos de TIC durante desmontagem, acondicionamento, movimentação, transporte ou reinstalação.	Execução contratual	10	15	Alto	Avaria em servidores, storages, switches, firewalls, nobreaks ou demais ativos críticos; prejuízo patrimonial e operacional.	Transferir / Mitigar	Exigir manuseio técnico, embalagem adequada, proteção contra impacto, vibração, poeira, umidade e descarga eletrostática, quando aplicável.	Contratada	Acionar garantia e responsabilidade contratual; exigir substituição, ressarcimento e saneamento.
R08	Inexistência ou insuficiência de mecanismos de proteção patrimonial, rastreabilidade, cadeia de custódia ou cobertura securitária legalmente exigível, quando aplicável.	Execução contratual	10	15	Alto	Aumento do risco de responsabilização patrimonial, dificuldade de apuração de avarias, perdas, extravios ou danos aos ativos.	Mitigar/transferir.	Exigir planejamento executivo, rastreabilidade, registro de carga e descarga, inventário reconciliado, fiscalização direta, responsabilização integral da contratada e comprovação de seguro legalmente exigível apenas quando incidente.		Registrar a ocorrência e exigir correção dos mecanismos de garantia, retenção e ressarcimento e conforme o caso
R09	Falha na cadeia de custódia durante a movimentação e transporte.	Execução contratual	10	15	Alto	Extravio, divergência de inventário, impossibilidade de localizar ativos, risco de dano ou acesso indevido.	Mitigar	Exigir registros de carga, transporte, descarga, conferência de origem e destino e controle dos responsáveis.	Contratada	Realizar investigação extraordinária, ocorrência, seguro e responsabilização
R10	Descumprimento das janelas operacionais, horários autorizados ou regras de acesso aos edifícios.	Execução contratual / Gestão contratual	10	10	Médio	Atraso na execução, impedimento de acesso, conflito com operação predial ou indisponibilidade de equipe técnica da INFRAS S.A.	Mitigar	Validar previamente datas, horários, acessos, uso de elevadores, doca, áreas técnicas e responsáveis.	Gestor / Contratada	Reprogramar e formalizar justificativa para avaliar impacto contratual.
R11	Atraso na conclusão do serviço dentro do prazo máximo de 5 dias corridos.	Execução contratual	10	15	Alto	Impacto na mudança de sede, atraso na retomada da operação, indisponibilidade de ambiente tecnológico e aplicação de sanções.	Transferir / Mitigar	Exigir cronograma operacional factível, equipe dimensionada e acompanhamento diário da execução.	Contratada / Fiscal técnico	Aplicar multa e exigir plano de recuperação e execução parciais total.
R12	Ambiente de destino sem condições mínimas para reinstalação dos ativos.	Execução contratual / Interface institucional	5	15	Alto	Impossibilidade de reinstalação, atraso no moving, risco de intervenções não planejadas ou reprogramação da janela.	Mitigar	Verificar previamente a condição do ambiente de destino, incluindo energia, climatização, espaço físico, racks, doca e acesso.	INFRAS S.A. / Área técnica	Reprogramar e priorizar saneamento do ambiente ou cronograma de transferência de responsabilidade indevida.

R13	Reinstalação física inadequada ou recomposição incorreta do cabeamento abrangido pelo escopo.	Execução contratual / Execução técnica do objeto	10	15	Alto	Falhas de conectividade física, atrasos no comissionamento, necessidade de retrabalho e risco de indisponibilidade.	Mitigar	Exigir documentação de origem, identificação prévia, validação de layout e registros de recomposição.	Contratada	Corrigir cab substituir pont cabos/acessórios cabível e documentação.
R14	Necessidade de substituição pontual de cabos ou acessórios não identificada ou não registrada.	Execução contratual	10	10	Médio	Falha de religamento, inconsistência documental, perda de rastreabilidade e discussão de escopo.	Mitigar	Prever obrigação de comunicar, substituir pontualmente quando necessário e registrar no relatório final.	Contratada	Exigir atualização inventário/docur e registro no IMR
R15	Falha na energização controlada, comissionamento ou testes operacionais mínimos.	Execução contratual / Execução técnica do objeto	5	15	Alto	Não validação mínima da reinstalação, atraso no recebimento, risco de falhas imputáveis ao moving.	Mitigar	Exigir procedimentos controlados, acompanhamento da área técnica e evidências documentais dos testes.	Contratada / Área técnica INFRA S.A.	Repetir testes, falhas atribuí moving e aceite.
R16	Ausência, insuficiência ou inconsistência da documentação técnica final ou do inventário reconciliado.	Recebimento / Gestão contratual	10	15	Alto	Impossibilidade de recebimento definitivo, perda de memória técnica, dificuldade de sustentação posterior do ambiente.	Mitigar	Definir entregáveis obrigatórios e exigir apresentação em até 5 dias úteis após conclusão operacional.	Contratada	Reter rec definitivo e pr até sat documental.
R17	Violação de sigilo, segurança da informação, proteção de dados ou controle de acesso.	Segurança da informação / Execução	5	15	Alto	Exposição de informações técnicas, imagens, credenciais, configurações, inventários ou dados sensíveis.	Mitigar / Transferir	Exigir termo de confidencialidade, controle de acesso, restrição de registros e orientação prévia da equipe.	Contratada / INFRA S.A.	Registrar i bloquear acesso responsabilidade aplicar sanções c
R18	Subcontratação indevida ou execução do núcleo técnico por terceiro não autorizado.	Gestão contratual / Execução	5	15	Alto	Perda de controle técnico, risco à cadeia de custódia, violação do TR e responsabilização contratual.	Transferir	Permitir apenas subcontratação excepcional do transporte especializado, condicionada à autorização prévia.	Contratada / Gestor	Determinar in da subco irregular, substituição e sanções.
R19	Falha de sustentabilidade, descarte inadequado de resíduos ou desorganização dos ambientes.	Execução contratual / Sustentabilidade	5	10	Médio	Resíduos de embalagem, danos ao ambiente, descumprimento de critérios de sustentabilidade e necessidade de retrabalho.	Mitigar	Exigir recolhimento e destinação adequada dos resíduos gerados, uso racional de materiais e limpeza dos ambientes.	Contratada	Determinar imediata, destinação ade registro no IMR.
R20	Não conformidade aferida no IMR, impedindo recebimento definitivo ou ensejando glosa.	Gestão contratual / Recebimento	10	15	Alto	Retenção de pagamento, necessidade de saneamento, aplicação de glosa, sanções ou rejeição do objeto.	Mitigar	Aplicar IMR durante recebimento provisório e definitivo, com critérios objetivos e registro de pendências.	Fiscal técnico / Gestor	Exigir correção glosa prop sanções ou conforme gravid
R21	Falha ou indisponibilidade no suporte pós-execução durante a garantia contratual.	Garantia / Pós-execução	5	10	Médio	Pendências não sanadas, falhas remanescentes atribuíveis ao moving e prejuízo à estabilização do ambiente.	Transferir / Mitigar	Prever garantia mínima de 12 meses e canal formal de acionamento da contratada.	Contratada	Acionar garanti correção e sanções ressarcimento, s
R22	Dano às instalações prediais, elevadores, doca, pisos, portas, racks ou infraestrutura física.	Execução contratual	5	10	Médio	Prejuízo patrimonial, necessidade de reparo, atraso e conflito com administração predial.	Transferir / Mitigar	Validar rotas internas, capacidade de elevadores/doca, proteção física e procedimentos de movimentação.	Contratada	Exigir reparo/ressarcim registrar ocorr acionar seguro/responsal

R23	Divergência entre inventário patrimonial, inventário técnico e situação encontrada em campo.	Planejamento / Execução	10	10	Médio	Necessidade de ajustes documentais, risco de atraso na desmontagem ou inconsistência no inventário final.	Mitigar	Tratar planilhas e inventários como referência operacional, exigindo levantamento prévio reconciliação final.	Contratada / Área técnica	Registrar divergências e ajustar inventário reconciliado.
R24	Comunicação intempestiva de incidentes, avarias, atrasos ou não conformidades.	Gestão contratual / Execução	10	10	Médio	Agravamento de danos, perda de oportunidade de mitigação e dificuldade de responsabilização.	Mitigar	Exigir comunicação formal imediata de ocorrências e registro em relatório.	Contratada	Registrar a falha no plano de controle e avaliar aplicação de IMR/sanções.
R25	Caso fortuito, força maior ou fato de administração que afete a janela de execução.	Gestão contratual / Execução	5	15	Alto	Atraso no moving, necessidade de reprogramação e impacto no cronograma institucional.	Aceitar / Mitigar	Manter governança da janela de execução e comunicação antecipada entre áreas envolvidas.	Gestor / Área técnica	Reprogramar e formalizar justificativa para avaliar efeitos com base nos termos do T

3. Legenda

- 1 — **Relacionado:** natureza ou fase a que o risco está associado, tais como planejamento da contratação, seleção do fornecedor, execução contratual, gestão contratual, recebimento, garantia, sustentabilidade, segurança da informação ou Execução técnica do objeto
- 2 — **Probabilidade:** chance de ocorrência do evento de risco, podendo ser classificada como baixa, média ou alta, conforme avaliação da equipe de planejamento e gestão.
- 3 — **Impacto:** consequência do evento caso se concretize, considerando efeitos sobre prazo, custo, qualidade, segurança, patrimônio, continuidade operacional, rastreabilidade, documentação e recebimento do objeto.
- 4 — **Nível de risco:** magnitude resultante da combinação entre probabilidade e impacto, utilizada para orientar o tratamento prioritário do risco.

ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE TRATAMENTO DE RISCOS

Durante a execução contratual, o gestor e os fiscais deverão registrar e acompanhar as ações de tratamento dos riscos, especialmente nos eventos críticos relacionados à emissão da Ordem de Serviço, planejamento executivo, movimentação dos ativos, transporte especializado, reinstalação, testes, documentação final, IMR, recebimento provisório, recebimento definitivo e garantia pós-execução.

Data	ID do risco	Registro e acompanhamento das ações de tratamento	Responsável	Situação
//	R			[] Aberto [] Em tratamento [] Encerrado
//	R			[] Aberto [] Em tratamento [] Encerrado
//	R			[] Aberto [] Em tratamento [] Encerrado
//	R			[] Aberto [] Em tratamento [] Encerrado



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Marcus Silva Teixeira**, **Integrante Administrativo**, em 02/09/2026, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Robério Ximenes de Saboia**, **Integrante Técnico**, em 02/09/2026, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Eduardo Dos Santos**, **Presidente da Equipe de Planejamento da Contratação**, em 02/09/2026, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Washington Saraiva de Souza**, **Superintendente Administrativo**, em 02/09/2026, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11735104** e o código CRC **8ED93053**.